



## ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta e sete minutos, realizou-se a Sexta Sessão Extraordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: RR - 1298-14.2012.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ELIANE MARIA CARDOSO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista dos Reclamados no tema "DIVISOR - HORAS EXTRAS - BANCÁRIO", por má aplicação da Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 ao cálculo das horas extras; dele não conhecer nos demais temas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono dos Segundos Recorrentes. **Processo: RR - 62100-29.2006.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrente(s): VALDENIR ANTÔNIO TUSSET, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do ITAÚ UNIBANCO S.A. no tema "HORAS EXTRAS - BANCÁRIO - FUNÇÃO DE CONFIANÇA - PERÍODO POSTERIOR A 2004 - ENQUADRAMENTO NO ART. 224, § 2º, DA CLT", por violação ao art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, no período de abril de 2004 a março de 2006: i) reconhecer a sujeição do Reclamante à jornada de oito horas, ii) excluir da condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas como extras, e iii) determinar a aplicação do divisor 220 para o cálculo das horas excedentes à 8ª diária, conforme se apurar em liquidação de sentença; dele conhecer no tema "INDENIZAÇÃO POR TRANSPORTE DE VALORES - ADICIONAL DE RISCO - BANCÁRIO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL", por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que indeferira o pedido de indenização por transporte de valores; dele conhecer no tema "IMPOSTO DE RENDA - REGIME DE CAIXA", por contrariedade à Súmula nº 368, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que o cálculo do imposto de renda seja realizado na forma da Súmula nº 368, VI, do TST; dele não conhecer nos temas remanescentes; II - conhecer do Recurso de Revista do Autor no tema "DANO MORAL - TRANSPORTE DE VALORES", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com juros incidentes, desde o ajuizamento da ação, e correção monetária, a partir da data desta decisão, nos termos da Súmula nº 439 do TST; dele não conhecer nos outros temas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do 1º Recorrente. **Processo: RR - 120000-07.2009.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IRIS FERRER, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Adriane Maria Xavier Biondo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: ARR - 62000-36.2009.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): DARLEI LAUREANO RAYMUNDO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sílvio de Oliveira Torves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto aos temas "PRESCRIÇÃO TOTAL. DIFERENÇAS SALARIAIS. INTERSTÍCIOS. ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL", por contrariedade à Súmula 294 do TST, "HORAS EXTRAS. CARGO DE CONFIANÇA. ART. 224, § 2º, DA CLT", por violação do art. 224, § 2º, da CLT, e "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. NÃO REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS DEMAIS PARCELAS", por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão de diferenças salariais a título de interstícios, excluir da condenação o pagamento como extras da sétima e oitava horas trabalhadas, observando-se o divisor 220 quanto às demais horas, e, também, o pagamento dos reflexos dos repousos semanais remunerados, já incrementados pelas horas extras, no cálculo do aviso prévio, das férias, da gratificação natalina e do FGTS; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante, tendo em vista a pronúncia da prescrição da pretensão de diferenças salariais a título de interstícios. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 361-17.2012.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Henrique Franco de Souza, Recorrido(s): ITAMAR ALMEIDA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Advogada: Dra. Elisângela da Silva Nogueira, Recorrido(s): PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 282, § 2º, do CPC/2015; conhecer do Recurso de Revista no tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - REFLEXOS EM CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS", por violação ao art. 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele conhecer no tema "INTERSTÍCIOS SALARIAIS - ATO ÚNICO DO EMPREGADOR - PARCELA NÃO PREVISTA EM LEI - PRESCRIÇÃO TOTAL", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. Obs.: Falou pelo 1º Recorrido a Dra. Elisângela da Silva Nogueira. **Processo: RR - 1368-45.2010.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): GRÁFICA SANTA BÁRBARA LTDA. - GRASB, Advogado: Dr. Pablo Domingues Ferreira de Castro, Recorrido(s): ESPÓLIO de FLAVIO JOSÉ VINHAS DE FREITAS, Advogada: Dra. Maria Nazaré Beltrão Madeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Dispensado o Reclamante, na forma da lei. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pablo Domingues Ferreira de Castro, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 966-49.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Paulo César do Amaral de Pauli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS E



TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE DE VALORES, TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E ESCOLTA ARMADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIVALORES, Advogado: Dr. Fábio Miguel Barrichello de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE RISCO - NATUREZA JURÍDICA - INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as integrações do adicional de risco de vida, pago aos empregados representados pela entidade sindical, em aviso prévio, férias com terço constitucional, 13º salários e horas extras; dele conhecer no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PROFISSIONAL DE SEGURANÇA - LEI Nº 12.740/2012 - APLICABILIDADE", por violação ao artigo 196 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do adicional de periculosidade apenas a partir da publicação da Portaria nº 1885 do MTE, o que ocorreu em 3/12/2013; não conhecer dos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Débora Cabral Siqueira, patrona da Recorrente.

**Processo: AIRR - 1402-95.2013.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB-MT, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1580-70.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO RICARDO MONTES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: ARR - 2189-10.2012.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): VULCABRAS | AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Agravado(s) e Recorrido(s): SEBASTIÃO ARISOLI KALLER, Advogado: Dr. Raquel Liege Silveira Ribeiro, Decisão: I - por maioria, vencido o Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do agravo de instrumento das reclamadas; II - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas; e III - por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.

**Processo: ARR - 4200-50.2011.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Procurador: Dr. Mauricio Pessoa Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator: Min. I - conheceu do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COLETIVO. VALOR ARBITRADO", por violação do art. 5º, V, da Constituição



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Federal, e, no mérito, deu-lhe provimento para reduzir a indenização por dano moral coletivo para R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); II - julgou prejudicada a análise do agravo de instrumento do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 1285-18.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): THIAGO ROBERTO MARIANO GREGÓRIO, Advogado: Dr. Divar Nogueira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DIVISOR - HORAS EXTRAS - FINANCIÁRIO EQUIPARADO A BANCÁRIO - SÚMULA Nº 55 DO TST", por violação ao art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 ao cálculo das horas extras; dele conhecer no tópico "MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ APLICADA PELA R. SENTENÇA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação imposta na r. sentença de fls. 1240/1241 que julgou os Embargos de Declaração; não conhecer do Recurso de Revista nos tópicos remanescentes. **Processo: RR - 57900-43.1993.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOSÉ ALBERTO SAMPAIO ARANHA, Advogado: Dr. Raul Fernando Teixeira Raposo, Advogada: Dra. Dayse Kubis Baumeier, Recorrido(s): JULIA MUNIZ SANTOS SAMPAIO E OUTRA, Advogado: Dr. Clóvis Luiz Sant'Anna da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao cerceamento de defesa, por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do Agravo de Petição, como entender de direito, observando o efeito devolutivo em profundidade; julgar prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 438-88.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ELISÂNGELA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Chafic Cintra Elaouar, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, que dava-lhe provimento. Obs.: Ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 4385-29.2012.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MIRIÃ SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Valério Forner, Advogada: Dra. Bruna Prim da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE - FURJ, Advogado: Dr. Luís Felipe do Nascimento Moraes, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "Julgamento extra petita", por violação dos artigos 128 e 460, do CPC/1973, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de realocação da reclamante no caso de alta médica. **Processo: AIRR - 366-52.2015.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): MAJESTOSA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Jorge Torres Silva, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): EUGLÉCIO CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes da Fonseca, Advogado: Dr. Antônio Henrique da Fonseca, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada. **Processo: AIRR - 5-30.2015.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Vitor Hugo Mota de



Menezes, Agravado(s): NUCE MARIA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Glaucio Nunes da Luz, Agravado(s): FLS POMPEU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 7-36.2013.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARIA DA GRAÇA TUPINAMBÁ PAIM DE CARVALHO, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 34-09.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MONTEIRO, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36-96.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fernando José Gaspar, Agravado(s): PAULO RICARDO LESSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Agravado(s): HOLD EM COUNTRY BAR BATEL, Agravado(s): LEANDRO YANAGUI TEIXEIRA, Agravado(s): MAREIO MINORU MATSUMOTO, Advogado: Dr. Marcelo Willian Marcengo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 40-66.2013.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SIDNEI SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 66-69.2016.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Advogado: Dr. Tarcísio Colares Nogueira Júnior, Embargado(a): FILIPE DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Josimar Nogueira de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 86-90.2010.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ DA SILVA BRITO, Advogado: Dr. Patrícia Ballera Vendramini, Agravado(s) e Recorrente(s): USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Dr. Rogério Carósio, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 90-59.2016.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): RODRIGO LEANDRO GUZZO E OUTROS, Advogado: Dr. Patrícia Scharlene de Araújo Tofanelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 97-32.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODOTÉCNICA INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Valcírria Lourdes Marson Schuch Santos, Agravado(s): DIRCEU SOUZA, Advogado: Dr. Sandra Beltrame, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104-53.2015.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRIME PLUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Augusto Correia Cardoso Filho, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR BANDEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando da Mota Silva Filho, Advogado: Dr. Frederico de Moraes Montenegro, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 113-27.2015.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOHNY ALAN CUNHA DA LUZ, Advogado: Dr. Anderson Luís Machado, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Lilliana Bortolini Ramos, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalagnol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 115-15.2014.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ESQUADRIAS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pires Martins Lopes, Agravado(s): FERNANDO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Antônio Eugênio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122-27.2015.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): IMC SASTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Glédis de Moraes Lúcio, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VALDERIR VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 140-67.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VAGNER GERALDO FONSECA TAVARES, Advogada: Dra. Renata Moreira da Costa, Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ, Advogado: Dr. Osvaldo Arvate Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à parte final da Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total pronunciada quanto à pretensão relativa ao adicional de transferência, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que analise o mérito do pedido, como entender de direito. **Processo: RR - 152-55.2010.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Recorrente(s): ELIZABETE KUZAVA FRANCO, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamado; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: AIRR - 158-67.2014.5.18.0251 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s): CONCELTA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Jair Schönholzer, Agravado(s): LEANDRO FONSECA MELO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167-84.2016.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALAN DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Pires Barbosa, Agravado(s): SCHAIN PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 172-95.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): WALDEIR ALVES PALMEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada e II - dar



provimento ao recurso de revista da primeira reclamada, apenas quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS" e "MULTA DIÁRIA EM OBRIGAÇÃO DE PAGAR", por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST e má-aplicação do artigo 461-A da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e multa Diária em obrigação de pagar. **Processo: AIRR - 180-08.2013.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): GILBERTO BENITES, Advogado: Dr. Rosiméri Nunes Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 27/09/2017. **Processo: ED-RR - 195-24.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: IRAN GOMES TAVARES E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-ED-AIRR - 206-15.2012.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELOISE GAERTNER, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rudiane Maria Resmini, Decisão: por unanimidade, II - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 27/09/2017. **Processo: AIRR - 211-84.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Rangel Xavier, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): RAFAEL CARLOS CAMUNELLO DA COSTA, Advogado: Dr. Manoel Francisco Martins de Paula, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como Recursos de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: Ag-AIRR - 212-17.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ROSANA FERNANDES GREGÓRIO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): GDK S.A., Advogado: Dr. Nélcio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 216-74.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REINALDO MATOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Marques Dias, Agravado(s): TADEU AUGUSTO SOUTO OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 27/09/2017. **Processo: AIRR - 219-04.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): IRENITA



DE MORAES BOFF E OUTRO, Advogado: Dr. Cícero Troglío, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 222-06.2013.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): MARCELLE BALATA DE BARROS CORREIA, Advogado: Dr. Giovani de Lima Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243-09.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEILA ROSA DA SILVA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: RR - 260-90.2010.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Carvalho Rezende Reis, Recorrido(s): SANDOVAL FÉLIX DA COSTA, Advogado: Dr. Osney Rodrigues da Silva Rodovalho, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): AG CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Moraes Martins, Advogado: Dr. Clodoveu Rodrigues Cardoso, Recorrido(s): SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL ALVES AGM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a terceira reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 269-10.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Recorrido(s): THIAGO ERIC VIEIRA ALVES, Advogado: Dr. Evaldo Dias Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 64, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180. **Processo: AIRR - 269-40.2014.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): CLÁUDIA LOYOLA BARBOZA, Advogado: Dr. Mauro Augusto Peres de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: Ag-AIRR - 283-97.2016.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): GENAIDYA SILVA FREIRES, Advogado: Dr. Michael Magnos Chaves de Oliveira, Agravado(s): CARNAÚBA CONFECÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 290-56.2011.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): EDUARDO ANTÔNIO CAMARGO, Advogada: Dra. Cacilda Lago Pereira Chaves, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 321-94.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRIO SÉRGIO MAGALHÃES



RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcos Vieira dos Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: AIRR - 327-66.2015.5.06.0182 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDSON TELES DE ANDRADE, Advogado: Dr. José F. de Oliveira, Agravado(s): TKK ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 346-64.2012.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Denise Dimas Castro, Agravado(s): MONICA COSTA BERG DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Soares Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 27/09/2017. **Processo: AIRR - 348-55.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Fernanda Bender Collodel, Agravante(s): WALDEMAR JEREMIAS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 359-22.2013.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): CLAUDIOMIRO OLIVEIRA DE DEUS, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. José Roberto Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e do reclamante. **Processo: ED-ARR - 372-48.2013.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FRANCINE NOCKO PALHANO DA LUZ, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Camila Terumi Omori Kussaba, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Laura Maeda Nunes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 386-66.2015.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Rafael Pinheiro Dantas, Recorrido(s): MARLENE VITORINO ABREU, Advogado: Dr. Adilar Daltoé, Advogado: Dr. Paulo Izidio da Silva Rezende, Advogada: Dra. Ildete França de Araújo, Recorrido(s): A TOCANTINENSE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CULPA PRESUMIDA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, declarando-se prejudicado o exame dos demais tópicos recursais. **Processo: AIRR - 400-20.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravante(s): ANRIETE FAIAD VAZ DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das partes.



**Processo: RR - 400-25.2016.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): OSMAR MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Advogada: Dra. Tamara Cristiane Geiser, Recorrido(s): BELLOUD INOX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Evandro Antônio Ribas, Advogado: Dr. Fabiana Anacleto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada somente quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 413-53.2016.5.08.0018 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HILMA MARINHO GUSMÃO, Advogado: Dr. Carlos Aliel Gonçalves Maia, Agravado(s): UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 421-93.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EMERSON ISMAEL CHAGAS BATISTA, Advogado: Dr. Cristiano Cecílio Troncoso, Agravado(s) e Recorrente(s): ANGRA SERVICOS GERAIS, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "DESCONTOS. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. IMPOSIÇÃO A TODOS OS INTEGRANTES DA CATEGORIA. IMPOSSIBILIDADE", parcialmente, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante a qual foi julgado improcedente o pedido de devolução dos descontos promovidos a título de "mens. prog. assist. fam". II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 432-68.2014.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANOEL ALVES DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Robert de Oliveira Conceição, Advogado: Dr. André Luiz Marques Cunha Júnior, Agravado(s): GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Emanuel Alves de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 484-18.2015.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): SABRINA DINIZ REZENDE VIEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Nigri Faria, Advogado: Dr. Daniela Rafael de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 513-31.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): ELIZABETE PERICO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo da FAMEMA para determinar o processamento do seu agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento da FAMEMA para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017; III - sobrestar o julgamento do agravo da segunda reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 516-98.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): RAFAEL DE SOUZA,



Advogado: Dr. Jaqueline Marco do Nascimento, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogerio Cesar Gaiozo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 527-05.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Simone Rigotti da Silva, Recorrido(s): MÁRCIA LAITANO MIRABELLI BEHEREGARAY, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Repouso Semanal Remunerado. Integração das Horas Extras. Não Repercussão no Cálculo das Demais Verbas Remuneratórias", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repouso semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias; e II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "DIVISOR. HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO", por violação do art. 64, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras. **Processo: RR - 542-34.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): ANICETO CARLOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 561-70.2015.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Recorrido(s): JÉSSIKA KELE ALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Clarisse Gomes Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 599-15.2016.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Advogada: Dra. Rosane Patricia Pires da Paz, Advogado: Dr. Isabelle Cristina Mesquita, Recorrido(s): ELIZABETH CARDOSO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Cleber Parente de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 944, caput, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor arbitrado à indenização por dano moral. Rearbitro o valor da condenação para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: ARR - 610-89.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA BELA VISTA S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO ADÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 631-70.2015.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PELINO SALES CRUZ, Advogado: Dr. Eduardo Karam Santos de Moraes, Agravado(s): SD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 642-75.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Recorrido(s): MIRIAM PRICILA MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CABIMENTO" e "DIVISOR APLICÁVEL NA APURAÇÃO DAS HORAS



EXTRAS. BANCÁRIO", por divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula 124 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180. **Processo: ARR - 649-08.2015.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ELICI DE FÁTIMA DE CAMPOS DIAS, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Advogado: Dr. Jair Ivan Jahnel, Agravado(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. FRACIONAMENTO POR NORMA COLETIVA. INVALIDADE. PERÍODO ANTERIOR À DEZEMBRO DE 2013", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra por dia com acréscimo de 50%, no período anterior à dezembro de 2013, bem como os reflexos legais pertinentes, nos termos da Súmula 437, I e III, do TST. **Processo: Ag-RR - 663-88.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Agravado(s): EDSON JOSÉ MARCELINO, Advogado: Dr. Luiz Leandro Gaspar Dias, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; II - não conhecer do recurso de revista do reclamado; e III - não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 667-57.2013.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Agravado(s): VILMAR TRINTINAGLIA, Advogado: Dr. Fernando Krieg da Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 27/09/2017. **Processo: AIRR - 677-69.2015.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): JOSIVANIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 678-09.2011.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ligia Gomes de Matos Lima, Recorrido(s): ALIPIO JORGE PINTO SANTANA, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. PROGRESSÃO POR MERECIMENTO", por violação do art. 129 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as progressões salariais anuais, por merecimento, e as diferenças reflexas. Determino o retorno dos autos a Vara de origem para que seja examinado o pedido sucessivo que restou prejudicado (item b.1, fls. 52). Prejudicada a análise da matéria remanescente. **Processo: AIRR - 714-63.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VANEI MONTEIRO BRAGA, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das partes. **Processo: RR - 735-89.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMERSON GODINHO NUNES, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese,



Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o pleito relativo às diferenças salariais decorrentes da incorreção na conversão da URV, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 762-25.2013.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): LUIZ ANDRÉ GUEDINE SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Murilo Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 766-78.2015.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALBERTO LOURENCO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 767-44.2014.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TRANSVILLE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Fulini, Embargado(a): MARLENE DA CRUZ SILVA ALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Felipe do Nascimento Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RR - 777-67.2010.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALEX FABIANO CIACCI, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Recorrido(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Advogado: Dr. Walter Lorenzetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "VALOR DA CONDENAÇÃO INFERIOR A SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. REMESSA NECESSÁRIA. SENTENÇA ÍLIQUIDA", por violação do art. 475, § 2º, do CPC/73 e contrariedade a Súmula 303, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar incabível o "reexame necessário" e restabelecer a sentença. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 781-44.2014.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Recorrido(s): IVANA ERSE CAMPOS, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PARCELA "SEXTA PARTE". BASE DE CÁLCULO. EXCLUSÃO DE GRATIFICAÇÕES E VANTAGENS. PREVISÃO EM LEIS INSTITUIDORAS", por violação do art. art. 37, XIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a parcela "sexta parte" tenha como base de cálculo os vencimentos integrais da reclamante, excluídas as parcelas que, por expressa previsão legal, afastam as suas integrações no cômputo de qualquer vantagem pecuniária. **Processo: AIRR - 781-17.2016.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NEY MARCOS RODRIGUES GIRÃO, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): CONEL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 811-49.2016.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LUIZ SANTANNA CAMPOS JÚNIOR, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo.



Relator. **Processo: AIRR - 907-61.2014.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANOEL MESSIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Breno Muniz Durães Maia, Agravado(s): AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Calixto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 929-81.2014.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Recorrido(s): BIANCA ADÃO PERUGGIA, Advogado: Dr. Rafael de Anchieta Piza Pimentel, Recorrido(s): M&ASI - MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Rosestolato Rezende, Decisão: por unanimidade: I - determinar à Secretaria da Oitava Turma que proceda à reatuação do feito, fazendo constar como recorridas BIANCA ADÃO PERUGGIA e M&ASI - MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONO DA OBRA. CULPA IN ELIGENDO NÃO DEMONSTRADA", por contrariedade à OJ 191 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, excluindo-a do polo passivo da demanda. **Processo: AIRR - 945-76.2010.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo César Cabral Filho, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): VERA EPIRO, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 27/09/2017. **Processo: AIRR - 970-78.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 984-62.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 995-52.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Advogado: Dr. Ronan Akegawa Barbosa, Advogado: Dr. Tiago Flecha de Almeida, Recorrido(s): GEISA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Evaldo Dias Cunha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLANDIA - FAEPU, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Advogado: Dr. Adelmo Faria Coimbra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada. Fica prejudicada a apreciação dos temas remanescentes do recurso de revista. **Processo: RR - 998-04.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BARIGUI VEÍCULOS LTDA.,



Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Recorrido(s): ROBERT LEMLER, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 175 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão a diferenças salariais pela alteração das comissões. **Processo: RR - 1003-58.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfírio, Advogado: Dr. Juliana Oliveira Soraggi, Recorrido(s): FRANCISCO ALEXANDRE INÁCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ulisses Guimarães da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1015-85.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e do sindicato-autor. **Processo: AIRR - 1030-13.2013.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): FÁBIO JOSÉ CRISTALDO, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 27/09/2017. **Processo: Ag-AIRR - 1071-20.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): SUELY BATISTA GONÇALVES, Advogado: Dr. Carlos de Oliveira Pires, Agravado(s): COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL, Advogado: Dr. Alberto Eustáquio Pinto Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 1126-27.2012.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANA CHRISTINA VICTORINO BORGES GOMES, Advogado: Dr. Paulo César Ozorio Gomes, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Gomes, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Alessandra Roller, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: AIRR - 1137-73.2015.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LASMAR CAMPOS DO AMARAL BEZERRA, Advogado: Dr. Múcio Roberto de Medeiros Câmara, Advogado: Dr. Igor Jean de Barros Freire, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Frederico Augusto Borba de Souza, Advogada: Dra. Marcela Jácome Lopes Boaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1138-53.2014.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Advogado: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): ARNALDO JOSÉ SOARES, Advogado: Dr. Renilson de Jesus Oliveira, Advogado: Dr. Alex Otaviano Gatinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONO DA OBRA. ENTE PÚBLICO", por contrariedade à OJ 191 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: Ag-RR - 1158-35.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Agravado(s): DIEZE RODRIGUES GONÇALVES, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; II - não conhecer do recurso de revista do reclamado; e III - não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1163-84.2012.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): ELPIDIO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Luís Henrique Santos e Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1189-76.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravante(s) e Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA DE MEDEIROS NETO, Advogado: Dr. Nelson Gregório de Bezerra Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Falcão Leite, Agravado(s): INFRANER PETRÓLEO, GÁS E ENERGIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Elizabete de Oliveira, Advogado: Dr. Alyson Leite Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da segunda reclamada e do reclamante. **Processo: ARR - 1194-76.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s) e Recorrente(s): RIZAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. João Luiz de Amuedo Avelar, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chamí, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ CARLOS LOPES, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada apenas quanto ao tema "EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ISONOMIA SALARIAL" por contrariedade à OJ 383 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a isonomia salarial reconhecida, excluindo da condenação as parcelas dela decorrentes. **Processo: AIRR - 1199-49.2010.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): RODOLFO CESAR MURAD SOUZA, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1212-87.2015.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALCI DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Juarez Vinhas Júnior, Agravado(s): ELFE OLEO & GAS OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Ayalla Teixeira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1223-55.2011.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Paula C. Lima Bellaguarda, Agravado(s): TARCISIO BEZERRA LIMA, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Bruno Valença, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1225-69.2012.5.02.0029 da 2a.**



**Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RICARDO APARECIDO VITORINO, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1233-92.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Alcântara de Queiroz Alves Lopes, Embargado(a): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1233-27.2015.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): ELCILENE MONTEIRO BARBOSA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR PROFESSOR GABRIEL ALMEIDA CAFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença. **Processo: AIRR - 1260-18.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCELO FOGUEIRO ASENSIO, Advogado: Dr. André Castro da Costa, Agravado(s): LILIANE AMARAL DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Andreia Vanzeli da Silva Moreira, Agravado(s): EURO SOROCABA EDIÇÕES CULTURAIS LTDA., Advogada: Dra. Elessandra de Oliveira Freitas, Agravado(s): RAMON FOGUEIRO ASENSIO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1260-72.2011.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRCIA ANDRÉA VEIGA SOBRINHO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1266-14.2012.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ALBERTO VIANA VIEIRA, Advogada: Dra. Lúcia Meirelles Quintella, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1278-37.2012.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IVAN BRIL, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa dos Santos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): ORGA SYSTEMS BRASIL INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1280-02.2013.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): MOIZELITA SOARES DE LIMA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1290-53.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Adilson Gambini Monteiro, Agravante(s): ANA MARIA LABAKE ARDUIN, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 1294-30.2015.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.



- PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JORGE LUIZ SANTOS, Advogado: Dr. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1314-59.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): OIL M&S PERFURAÇÕES BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): NAELSON DE OLIVEIRA MOURA, Advogado: Dr. Davi Magalhães da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da PETROBRAS quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a segunda reclamada da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a esta, a pretensão deduzida em juízo; e II - negar provimento ao agravo de instrumento da OIL M&S PERFURAÇÕES BRASIL LTDA. **Processo: AIRR - 1322-04.2014.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GLADSON SAMPAIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): CW UNICABOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Soares da Cunha Filho, Advogado: Dr. Raphael Mapa da Fonseca, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1328-46.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e do sindicato autor. **Processo: RR - 1332-18.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Virgínia Darsie de Oliveira, Advogado: Dr. Livia Garcia dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Recorrido(s): JAQUELINE EVELYZE FIRMINO DA SILVA MERLUGO, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a compensação entre as promoções por antiguidade constantes do título executivo e aquelas decorrentes de norma coletiva. **Processo: AIRR - 1344-45.2011.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): FRANK GONÇALVES MOTTER, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1359-39.2014.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARCOS AURELIO BEZERRA FALCAO, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1360-81.2015.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO LOMBARDI, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA



DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Lorena Fernanda Fernandes Silva, Advogada: Dra. Adale Luciane Telles de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1366-32.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS MORAES E SILVA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1378-69.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo de instrumento da reclamada, apenas quanto ao tema "Reajuste salarial. Aplicação da CCT 2014/2014. Conflito aparente de normas", e, no mérito, negar-lhe provimento; II - negar provimento ao agravo de instrumento do sindicato autor. **Processo: AIRR - 1396-45.2013.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUZIA MARIA MOURA, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Agravado(s): CONFIRME REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1408-75.2013.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): ANDRÉIA CRISTINA ORTEGA, Advogado: Dr. Almir Dip, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DIVISOR. HORAS EXTRAS. BANCÁRIO", por contrariedade a Súmula 124, II, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando o acórdão regional, determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras. **Processo: RR - 1410-10.2013.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Roberta Aline Ferreira de Lima, Recorrido(s): HENRIQUE SOARES DE COIMBRA, Advogado: Dr. GANMEM DE PAIVA TAVARES, Recorrido(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicada a análise dos demais temas suscitados no recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1430-72.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza Damasceno, Embargado(a): ANTÔNIO FERREIRA DE AGUIAR FILHO, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1430-95.2014.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Agravado(s): VALDEMAR FRANK SOBRINHO, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao



Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: RR - 1434-90.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FERNANDA ALMEIDA RAMOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Alexandre da Silva, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego da reclamante com o Banco Itaucard, tomador dos serviços, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame dos demais pedidos decorrentes do vínculo empregatício reconhecido. Prejudicado o exame do tema restante do recurso. **Processo: AIRR - 1441-61.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): MÁRCIO SOARES FREITAS, Advogado: Dr. Fernando Schumak Melo, Advogado: Dr. Camila Oliveira da Luz Schumak, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: RR - 1463-95.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Recorrido(s): MARCOS JOSUÉ ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Mendes Pinto, Recorrido(s): PANCROM INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Fakhany Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, observando-se a alíquota de 20% a cargo da tomadora de serviços e de 11% por parte do prestador de serviços, na qualidade de contribuinte individual, respeitado o teto de contribuição. **Processo: AIRR - 1489-74.2015.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIDEOLAR-INNOVA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): KARINA LOZANO IHUARAQUI NOGUEIRA, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1504-85.2015.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Dr. Leonardo Queiroz Bringhenti, Recorrido(s): ZIZO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Carlos Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1512-27.2012.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LIMPREST PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Aparecido Salvador Avelino, Recorrido(s): RAFAEL RIBEIRO CALDEIRA, Advogado: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas, Recorrido(s): JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. Rafael Bentes Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO CORRESPONDENTE À METADE DO TEMPO REAL DESPENDIDO NO TRAJETO. AUTORIZAÇÃO POR NORMA COLETIVA. VALIDADE", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da norma coletiva que limitou o pagamento das horas in itinere a 50% do tempo de trajeto, restabelecer a



sentença que julgou improcedentes os pedidos da inicial. Invertidos os ônus da sucumbência, dos quais o reclamante está isento, por força da concessão da justiça gratuita (fls. 161). **Processo: AIRR - 1525-95.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA - INTRA-RO, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Katia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1525-60.2015.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DERLY NETE APARECIDA VARGAS, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravado(s): ADS SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Leticia Schweitzer Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1541-49.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogada: Dra. Katia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1545-49.2012.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BAYER S.A., Advogada: Dra. Juliana Correa Azevedo Vaz, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Procurador: Dr. José Ricardo de Luca Raymundo, Agravado(s): ROCHA E BARCELOS ADVOGADOS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1558-15.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WELBI DA SILVA BERLOFFA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): PROSPER S.A. - CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1563-50.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCELLA GONÇALVES DO VALE, Advogado: Dr. Gilberto Cláudio Hoerlle, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Renata Alves Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 27/09/2017. **Processo: RR - 1577-04.2012.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DANIELA MARANGONI, Advogado: Dr. Eduardo de Almeida Sousa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SALES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maristela Francischini, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito condenar o reclamado ao pagamento das horas extras prestadas, de forma simples, sem o adicional, conforme se apurar em liquidação por artigos. **Processo: AIRR - 1584-93.2014.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEKSANDRO SILVA PAGAMONHA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Gonzaga Filho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1604-41.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min.



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): NORBERTO CRISPIM, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: RR - 1608-82.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiros Fontes, Recorrido(s): JOSINEY DE CASTRO BATALHA, Advogado: Dr. Heidir Barbosa dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão à indenização por danos morais decorrentes de acidente de trabalho. **Processo: AIRR - 1617-72.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NATHÁLIA LUISA MENDES VOLPI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Pinto, Advogado: Dr. Ighor Felipe Del Caro Dalvi, Agravado(s): HOSPITAL MERIDIONAL S.A., Advogado: Dr. Bruna Chaffim Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1644-79.2015.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GENTILEONIDAS CAMPOS GONDIM JÚNIOR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1663-62.2014.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): HUMBERTO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1665-35.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Decisão: por unanimidade: I - determinar à Secretaria da Oitava Turma a reatuação do feito para a retirada da indicação de que o processo tramita sob o rito sumaríssimo; II - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; III - negar provimento ao agravo de instrumento do sindicato autor. **Processo: AIRR - 1670-57.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo de instrumento da reclamada, apenas quanto ao tema "Reajuste salarial. Aplicação da CCT 2014/2014. Conflito aparente de normas", e, no mérito, negar-lhe provimento; II - negar provimento ao agravo de instrumento do sindicato autor. **Processo: ED-AIRR - 1684-46.2014.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: KURICA AMBIENTAL S/A, Advogada: Dra. Vânia Regina Silveira Queiroz, Advogado: Dr. Rodrigo Silveira Queiroz, Advogado: Dr. MURILO DE CARVALHO ROSÁRIO, Embargado(a): MOACIR CAVALCANTE,



Advogado: Dr. Murilo de Carvalho Rosário, Embargado(a): LEÃO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ubirajara Mendes Pereira, Advogado: Dr. Ricardo Manzoni Batista Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1722-92.2014.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROT INFANCIA DR. RAUL CARNEIRO, Advogada: Dra. Náira Vieira Neto Regi, Agravado(s): HELEN GISLAINE HELVIG DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1723-47.2015.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALCELANE GOMES FIRMINO, Advogado: Dr. Elisabete Lucas, Agravado(s): PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Dr. Raffo Lima Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1724-56.2014.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VICENTE PERÍCLES PEREIRA DE PAIVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Advogada: Dra. Andréa Gonçalves Ferry, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Priscila Resende Bragança, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1729-60.2014.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): MARINEZ LUIZA TURMINA CORTINA, Advogado: Dr. Roberson Laert de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: AIRR - 1735-79.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): NIVALDO SANTOS, Advogado: Dr. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): MONTEC MONTAGEM TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Edmundo Guimarães Lima Filho, Advogado: Dr. Alexandre Azevedo Bullos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1787-32.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Fabiano Hora de Barros Silva, Embargado(a): GLAYDSON LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Hunaldo Santos da Mota, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1832-52.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Decisão: por unanimidade: I - determinar à Secretaria da Oitava Turma a reautuação do feito para a retirada da indicação de que o processo tramita sob o rito sumaríssimo; II - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; III - negar provimento ao agravo de instrumento do sindicato autor. **Processo: Ag-AIRR - 1841-46.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra.



Bárbara Eberle, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Agravado(s): DORANIR APARECIDA ROSSETTO, Advogado: Dr. Eduardo Ubaldo Barbosa, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: AIRR - 1866-48.2014.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Agravado(s): ELIANE ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Roberson Laert de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: AIRR - 1878-92.2015.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): STAFF CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Karen Esther de Queiroz Noranha, Agravado(s): SEBASTIÃO FELÍCIO DE LIMA FILHO, Advogado: Dr. Renato Fernandes Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1898-63.2012.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): ABEL RODRIGUES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Gilka Maria Arquimínio de Carvalho Angeiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1900-68.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JULIO PRAZERES DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", "Horas extras" e "Horas de sobreaviso"; III - dar provimento ao agravo de instrumento somente em relação ao tema "EQUIPARAÇÃO SALARIAL EM CADEIA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EM RELAÇÃO AO PARADIGMA REMOTO. ÔNUS DA PROVA" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 27/09/2017. **Processo: AIRR - 1915-26.2014.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VENALDO DOS SANTOS FERNANDES, Advogada: Dra. Sabrina Larissa de Souza Machado, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 27/09/2017. **Processo: ED-AIRR - 1935-70.2012.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): ISMAEL CESAR GRANATO, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1941-40.2011.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Bernardo Aderaldo Demétrio de Souza, Advogado: Dr. Nelson Alves de Sousa Coura, Embargado(a): ÍTALO MENDONÇA ROCHA, Advogada: Dra. Ana Maria Menezes Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1945-57.2011.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IRAN FERREIRA DE BRITO, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Advogada: Dra. Lúcia Meirelles Quintella, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1982-72.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s) e Recorrente(s): MARTINHO IVAN ADREONI, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 2004-08.2012.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO PETRÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): EDSON DE SOUZA, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Dr. Talita Klôh, Agravado(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2030-94.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRCIO REINALDO MEIRELLES, Advogado: Dr. Sávio Romero Cotta, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2043-12.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Procurador: Dr. Ronan Akegawa Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): LUÍS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Advogado: Dr. Osney Rodrigues da Silva Rodovalho, Agravado(s) e Recorrido(s): CTR BRITAGEM INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Monteiro Correa, Advogado: Dr. Paulo Henrique Araújo Zica, Agravado(s) e Recorrido(s): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Diogo Augusto Debs Hemmer, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS, Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro Pereira, Advogado: Dr. Gotardo Alvim dos Santos, Advogada: Dra. Amanda Mattos carvalho Almeida, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONO DA OBRA. ENTE PÚBLICO", por contrariedade à OJ 191 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o quarto reclamado - DNIT - da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2070-63.2014.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SILVANA APARECIDA CHIARELI DE BARROS, Advogada: Dra. Joice Gobbis Soeiro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2157-69.2011.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Embargado(a): MARCELO DOS GUIMARÃES PEIXOTO, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2187-21.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravante(s): PEDRO CARLOS RESENDE JÚNIOR, Advogado: Dr. Lucas Ferreira Paz Rebuá, Advogado: Dr. Ademar Cypriano Barbosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das partes. **Processo: AgR-AIRR - 2245-16.2010.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Bruno Bianco, Agravado(s): SANDRA MARIA PEREIRA MUNIZ, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo a fim de dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 27/09/2017. **Processo: RR - 2282-41.2014.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELIEZER DA SILVA BRUSSOLO, Advogado: Dr. Christiam Mohr Funes, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Recorrido(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): LET SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Queiroz Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade processual por cerceamento do direito de defesa do reclamante, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho a fim de que, com a reabertura da instrução processual, seja ouvida a testemunha do reclamante, prosseguindo-se no exame do feito como se entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 2313-80.2014.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS PROCURADORES DO ESTADO, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES E DAS UNIVERIDADES PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDIPROESP, Advogado: Dr. Rubens Fucs, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2340-79.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FLORINDO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ED-ARR - 2364-78.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: WILKERT VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luciano Sérgio Ribeiro Pinto, Advogada: Dra. Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Embargado(a): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): SELT ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Fabrícia Santusa Cordeiro Quadros, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2378-49.2013.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO DA



SILVA, Advogada: Dra. Maria Inês Costa Assaf, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "ECT. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE. COMPENSAÇÃO. PROGRESSÕES CONCEDIDAS EM NORMAS COLETIVAS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a compensação das diferenças salariais deferidas em razão da concessão de progressões por antiguidade advindas do PCCS da ECT com aquelas concedidas por força dos acordos coletivos de trabalho; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO. NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA. IMPOSSIBILIDADE DE PROGRESSÃO AUTOMÁTICA", por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgou improcedente o pedido, no particular; III - não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 2485-02.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Recorrido(s): RAIMUNDO MONTEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2495-61.2014.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Agravado(s): ERWIN PAULO LANGNER, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2549-44.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SÉRGIO ANTÔNIO SABINO, Advogado: Dr. Gustavo Munhoz, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA, Advogado: Dr. Cecílio Luz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. REGIME DE COMPENSAÇÃO. JORNADA DE 12X36. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. ACORDO TÁCITO. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 85 DO TST", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de horas extras além da 8ª diária e 44ª semanal, decorrentes da descaracterização do regime 12X36, com o adicional respectivo e os devidos reflexos. **Processo: ARR - 2573-77.2010.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): JAIRO DOMINGOS ANZILIERO, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; II - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 2594-81.2013.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): GABRIEL DE FARIAS, Advogada: Dra. Soraya Rodrigues Machado, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Manoel Carlos de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: ARR - 2665-91.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, Agravado(s) e Recorrente(s): WILLIANS DAMASCENO DECARLE, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s) e Recorrido(s): T&M TESTE DE SOFTWARE LTDA., Advogada: Dra.



Maria Adelaide do Nascimento Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da 2ª reclamada. **Processo: RR - 2677-32.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): SÉRGIO ZANETTI, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2753-57.2014.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): KRISTINE MURZYN, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SABESP. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA PAGA DIRETAMENTE PELO EX-EMPREGADOR. AUSÊNCIA DE ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito dar-lhe provimento para modificando o acórdão regional, reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria debatida nos autos, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. **Processo: AIRR - 2785-56.2014.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIRCE MARTINS THOMAZ DE AQUINO, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3162-19.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO RIBEIRO, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: AIRR - 3272-71.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TADEU AGUIAR LISBOA, Advogado: Dr. Rodrigo Canto Aragão, Agravado(s): G. COMEX ÓLEO E GÁS LTDA., Advogado: Dr. Pietro Luigi Pietrobon de Moraes Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3373-48.2014.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Leiliane de Azevedo Soares, Advogado: Dr. Catarina Aparecida dos Santos Oliveira, Agravado(s): RESTAURANTE KALU LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: AIRR - 3411-67.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO SÉRGIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: AIRR - 3411-23.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RODRIGO MAIA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 3516-77.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): SEVERINO JOÃO GOMES, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Recorrido(s): PREMIUM CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONO DA OBRA. ENTE PÚBLICO", por contrariedade à OJ 191 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU - da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 3603-35.2015.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): INTEGRA OFFSHORE LTDA., Advogada: Dra. Elizabeth Almeida Dutra da Silva, Agravado(s): PABLO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Giuliano Reitz Guardini, Agravado(s): AMAL CONSTRUÇÕES METÁLICAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Aline Gonçalves, Agravado(s): HUR SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fernanda Gress Fuchs Carrara, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 4390-55.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrente(s): MARLENE FÁTIMA FIORI, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: AIRR - 4559-51.2015.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A., Advogado: Dr. Jaime da Veiga Júnior, Agravado(s): GISLAINE MESQUITA ANDRADE, Advogado: Dr. Joel Luiz Mezadri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 4900-19.2004.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargante: ANTÔNIO GOMES CABRAL, Advogada: Dra. Isadora Costa Caldas, Advogado: Dr. Genésio Ramos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada e do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 6600-71.2005.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEONARDO JOSÉ DE ARAÚJO THEDESCO, Advogado: Dr. Sérgio



Galvão, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 10030-07.2014.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Cássia Maria Sigrist, Recorrente(s): JAILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário dos Santos Júnior, Recorrido(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do segundo reclamado, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o segundo reclamado da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo; II - julgar prejudicado o recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 10039-80.2014.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Guilherme Nilo Miranda de Vasconcellos Chaves, Advogado: Dr. Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): EUCLÍDES SOBREIRA ZUAZO, Advogado: Dr. Miomir Davidovic Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10040-07.2013.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogado: Dr. Katia Bragança Nobre de Assis, Agravado(s): MARIA DE NAZARÉ BANDEIRA TAVARES, Advogado: Dr. Benedito Duarte Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10050-27.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GILVAN ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10116-97.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DIEGO PESSANHA MACIEL, Advogado: Dr. Williams Oliveira de Almeida, Agravado(s): Q&B SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Ingrid Barbosa Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10134-86.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DORIVAL ANTÔNIO NICHEL, Advogado: Dr. Luiz Fabris, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. Ana Meri Pagot, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10200-93.2014.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Aline Frare Armbrorst, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Agravado(s): FABIANA DIDOMENICO, Advogado: Dr. Christian Luciano de Vasconcellos Hörbe, Advogada: Dra. Greice Teichmann, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Francisco Machado, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10208-71.2015.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Advogado: Dr. Vanusa Graciano, Agravado(s): GRAZIELA APARECIDA ALVARENGA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Correa Bello, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10210-79.2015.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VICENTE ANTÔNIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 27/09/2017. **Processo: Ag-AIRR - 10228-05.2014.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ CLÁUDIO FERRER, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Márcia Regina Frigo Florentino, Advogado: Dr. Rita de Cassia Muler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10265-31.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): CARLOS LUÍS FERREIRA, Advogado: Dr. Renan Fernandes Canuto Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10307-52.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ULISSES DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Hernandes Pereira de Souza Júnior, Agravado(s): ASEMA ALPINISMO INDUSTRIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Lincoln Jefferson Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 27/09/2017. **Processo: AIRR - 10310-61.2015.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRAL ISLÂMICA BRASILEIRA DE ALIMENTOS HALAL LTDA., Advogado: Dr. William Mugnol, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieisbick, Advogado: Dr. Anderson Piasiski, Advogada: Dra. Sarah Barrionuevo Ieisbick Piasiski, Agravado(s): MOHAMED MADRID ABDEL MAJID, Advogado: Dr. Fabiano Priotto Mussi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada (CENTRAL ISLÂMICA BRASILEIRA DE ALIMENTOS HALAL LTDA.); II - não conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada (SEARA ALIMENTOS LTDA.). **Processo: AIRR - 10387-92.2014.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIEGO DA SILVA LINS, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10398-36.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Agravado(s): JAYME ELESBÃO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10407-29.2013.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AUTO ÔNIBUS VERA CRUZ LTDA., Advogada: Dra. Silvia Barros Fidalgo, Agravado(s): JOÃO DO NASCIMENTO FREITAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10431-53.2016.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAMBORIL ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Otto



Medeiros de Azevedo Júnior, Agravado(s): JOSÉ DA COSTA FILHO, Advogada: Dra. Karlla Sousa Silva, Agravado(s): BARBOSA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Breno Boss C. Caiado, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, não conheceu do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10442-84.2014.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUTH DE ANDRADE REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): PAULO FIRMINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Augusto da Silva Borrego, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10458-03.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ FERREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Karina da Silva Viana de Freitas, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: AIRR - 10500-05.2014.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ROBERTO CARLOS EUGÊNIO SOUZA, Advogado: Dr. Marcel Barros Leão, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: Ag-ARR - 10610-10.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Endrigo Hambrecht Machado, Advogada: Dra. Lígia Aparecida Mariano Policiano, Agravado(s): PRISCILA DAS GRAÇAS BOTELHO, Advogado: Dr. Gabriel Lemos da Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "DIVISOR. HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO", por violação do art. 64, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação dos divisores 180 (jornada de 6 horas diárias) 220 (jornada de 8 horas diárias) no cálculo das horas extras. **Processo: AIRR - 10613-27.2014.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FLÁVIA FUINI PESSA, Advogado: Dr. Leandro Antunes de Oliveira, Agravado(s): TENASA TÉCNICA NACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Mariana Andion Gomes Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10688-90.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravante(s) e Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s): MARLON MAX MAGOSSO, Advogada: Dra. Regina Aparecida de Souza Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 10691-03.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO VELOSO DANTAS, Advogada: Dra. Sônia Cristina Fernandes de Moraes, Recorrido(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10815-91.2015.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Advogada: Dra. Ana Carolina Momenté Rosa, Agravado(s): DANIELA MACHADO COSTA, Advogada: Dra. Patrícia P. A. Guimarães, Advogado: Dr. Leonardo César Diniz, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Gisele de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10821-62.2013.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Silvane Secagno, Agravado(s): SIMONE GOMES DE OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Charlton Daily Grabner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10996-90.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FELIPE DA SILVA INACIO, Advogado: Dr. Hernandes Pereira de Souza Júnior, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11006-28.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EVERTON RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sidney Pereira Pinto, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11040-78.2014.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GEORGE MIMORU KIYATAKE, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Agravado(s): IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Advogado: Dr. Rafael Lemos da Fonseca Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: ARR - 11067-44.2015.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Luiz Pansani Júnior, Procuradora: Dra. Flávia Heloiza Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): EDVALDO RIBEIRO BASTOS, Advogado: Dr. Jorge Augusto Molina, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator: Min. I - não conheceu do agravo de instrumento da reclamada; e II - não conheceu do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 11112-02.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Márcio Júnior Arlem de Lima, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): GERALDO AFONSO DE SOUZA, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11159-11.2014.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS NORBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11224-94.2014.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Procuradora: Dra. Vanusa Graciano,



Agravado(s): CLÁUDIA LUZIA CASSUCCI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Correa Bello, Advogado: Dr. Daniela de Cássia Roque, Advogado: Dr. Reginaldo Giovaneli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11314-62.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): MÁRCIO ANTÔNIO LOPES MARTINS, Advogada: Dra. Eva Aparecida Amaral Chelala, Advogado: Dr. Fernando Antônio Borges Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11337-49.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Reis Castro, Recorrido(s): BENEDITO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 450 do TST, por má-aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento em dobro das férias, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Custas pelo reclamante, das quais fica dispensado, porque beneficiário da justiça gratuita (fls. 368, seq. 3). **Processo: AIRR - 11351-24.2014.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMERCIAL MONCAT LTDA, Advogado: Dr. David Ferrari Júnior, Agravado(s): JOSÉ LUIZ RAYA CANO, Advogado: Dr. Jerônimo José Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11408-49.2013.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA, Advogado: Dr. Luciano Oliveira Aragão, Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Agravado(s): SIMONE COUTINHO GONÇALVES BLANCO, Advogado: Dr. Arislana Gonçalves Accioly, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11614-82.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FABIO FRANCISCO DE LIMA, Advogado: Dr. Kátia Aparecida Maziero, Agravado(s): SIGMATRONIC TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: Dr. Tamara Guedes Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11768-73.2014.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonziço de Paula Timóteo, Agravado(s): LORENA FRANCISCA SOARES DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: AIRR - 11798-86.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ADAIR APARECIDO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11825-53.2013.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JESUS CORREA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Eulides Costa da Silva, Agravado(s): ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cláudio Pinto Flores, Advogada: Dra. Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11907-74.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): VALDECI TEIXEIRA REINALDO, Advogada: Dra. Isabel Cristina Lopes Pavanello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 12014-18.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Moisés Santana dos Santos, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): JAIRO FERNANDES LEONARDO, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Luisa Carolina de Souza Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 12300-39.2006.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROBERTO BOBADILHA FERNANDES, Advogado: Dr. Márcio da Rosa Uren, Recorrido(s): BELLA GRES INDÚSTRIA DE CERÂMICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Paula Grill Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 12978-19.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Recorrido(s): EVALDO LEANDRO, Advogado: Dr. Márcio Mateus Neves, Recorrido(s): L. M. MONTANARI & CIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Márcio Mateus Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada apenas quanto ao tema "DANO MORAL. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS", por violação do artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por dano moral decorrente da ausência de pagamento das verbas rescisórias. **Processo: Ag-AIRR - 17600-18.2008.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Gabriel da Silva Pires de Sá, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): GLÓRIA MARTINS DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 20032-31.2016.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Recorrido(s): JAQUELAINE BERNSTEIN DIAS MARTINS, Advogado: Dr. Francisco Cassel Martins, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: RR - 20167-62.2015.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): G GOTUZZO E CIA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Mascarenhas Schild, Recorrido(s): CIRO MAFFEI GUARENTI, Advogado: Dr. Fabiano Sena de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 374 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação da norma coletiva juntada com a inicial negociada pela categoria profissional dos propagandistas vendedores e vendedores de produtos farmacêuticos do Estado do Rio Grande do Sul, excluindo da condenação o pagamento de diferenças salariais e respectivos reflexos. **Processo: RR - 20194-12.2015.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Fabiula Müller Koenig, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli, Recorrido(s): LISANDRA FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Andrade Lezama, Advogado: Dr.



Darlan Fagundes Barbosa Júnior, Advogado: Dr. Genuino Dall'Agnol, Advogado: Dr. Ricardo José Dall'Agnol, Recorrido(s): AUDAC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COBRANÇAS E ATENDIMENTO S.A., Advogado: Dr. Joel Carvalho Gonçalves, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Lombardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada. Fica prejudicada a apreciação das matérias remanescentes do recurso de revista. **Processo: ARR - 20386-48.2015.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSEMARY ZERWES, Advogado: Dr. Daniel Natal Brunetto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ED-AIRR - 20421-03.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Embargado(a): RICARDO DA SILVA, Advogado: Dr. João Luís Fróes, Embargado(a): CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ARR - 20566-34.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO LUÍS DOS SANTOS PEIXOTO, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Advogado: Dr. Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Advogada: Dra. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 20748-92.2015.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): JEFFERSON SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: ED-RR - 20933-92.2014.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANDRÉ LUÍS DE SOUZA MOUTINHO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Embargado(a): TELEFÔNICA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante para, reconhecendo a ocorrência de vício no acórdão embargado, imprimir-lhe efeito modificativo e, por conseguinte, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 20973-40.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): ANDERSON TAVARES DE ÁVILA, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21628-76.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ZÉLIA AUXILIADORA DA SILVA CRISÓSTOMO, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Renata Berenice Veiga do Amaral, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 21632-16.2014.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRAS-LE S.A.,



Advogada: Dra. Camila Sonda Scariot, Advogada: Dra. Viviane Mara Carmezella, Advogada: Dra. Daniela Cumerlatto, Agravado(s): EVERTON BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Robspierre Azzolin Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 23900-42.2008.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IRACI FONSECA, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Recorrente(s): VULCABRÁS AZALÉIA CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 24260-81.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Ivone Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação da TR como índice de atualização monetária dos créditos trabalhistas de todo o período de apuração. **Processo: AIRR - 24438-56.2015.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): CARLOS ZOBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24880-02.2015.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): CLEUSON LOPES GONÇALVES, Advogado: Dr. Gylberto dos Reis Corrêa, Agravante(s) e Agravado(s): ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. Max Welington Torres Matheus Dias, Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Advogado: Dr. George Augusto Mendes e Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 27/09/2017; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 27/09/2017. **Processo: RR - 25084-21.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Recorrido(s): MAYCKON AZEVEDO LUZ, Advogado: Dr. Onor Santiago da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS. ÍNDICE APLICÁVEL", por violação do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas. **Processo: AIRR - 25947-58.2014.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WELLINGTON LUIZ ACUNHA, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Agravado(s): WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: ED-AIRR - 38200-64.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VALTER ALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Embargado(a): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 45400-91.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS



SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravante(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCUS VINICIUS VELISTA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do prazo prescricional quinquenal. **Processo: AIRR - 46100-78.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ABRÃO ASPIS, Advogado: Dr. Cícero Troglío, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 50100-08.2005.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA DO CARMO SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Adriana Cordeiro da S. de M. Pierangeli, Recorrido(s): TELAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema JUROS DE MORA. MARCO INICIAL, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a decisão regional, fazer incidir os juros de mora da condenação a partir da data do ajuizamento da ação, na forma da Súmula 439 do TST, não se limitando à data da distribuição da ação nesta Justiça Especializada. **Processo: ARR - 53400-51.2009.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Delfiol, Agravado(s) e Recorrente(s): FABIANO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; III - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 62800-75.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Recorrido(s): DEONILIA DONDONI, Advogado: Dr. Allan Ferreira Bernardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Coisa julgada. Compensação das promoções concedidas via norma coletiva", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação entre as promoções por antiguidade constantes do título executivo e aquelas decorrentes de norma coletiva. **Processo: RR - 67400-65.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Luciana Beatriz Passamani, Recorrido(s): ILDA PEREIRA MATHIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Rômulo Bottecchia da Silva, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Ronney Almeida Gonçalves, Decisão: I - por maioria, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA", por violação do artigo 265 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para converter a responsabilidade solidária em subsidiária. Vencido o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, que não conhecia do recurso no tópico; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; e, III - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 81979-50.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s): CFH AUTO SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): LAYARA KAROLINE CARDOSO SOUSA, Advogado: Dr. Josélio Sálvio Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 88300-50.2009.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procuradora: Dra. Adriana Queiroz de Carvalho, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): CUIABÁ TÊNIS CLUBE, Advogado: Dr. Otacílio Peron, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.569/77 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para prosseguir na análise da prescrição à luz do referido dispositivo legal. **Processo: RR - 89500-63.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): MARGARETTE BERGER FRADE, Advogada: Dra. Karla Cecília Luciano Pinto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do 1º reclamado apenas quanto ao tema "JULGAMENTO EXTRA PETITA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA", por violação dos artigos 128 e 460 do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade solidária do 1º reclamado ao pagamento das diferenças que vierem a ser apuradas em favor da reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da 2ª reclamada. **Processo: RR - 94700-07.2008.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROSSANA MALLMANN, Advogado: Dr. Vicky Ribas, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogada: Dra. Fabiana de Sousa Lima, Recorrido(s): VDB INVESTIMENTOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista das 4ª e 7ª reclamadas apenas quanto ao tema "EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA. GRUPO ECONÔMICO", por violação dos artigos 2º, § 2º, da CLT e 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir as recorrentes do polo passivo da demanda; II - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ATRASO SALARIAL REITERADO. NÃO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. AUSÊNCIA DE DEPÓSITOS DE FGTS", por violação dos artigos 186 e 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por danos morais. **Processo: ED-AIRR - 102100-74.2008.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, Advogada: Dra. Isabella da Silva Alves, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ricardo José Macedo de Britto Pereira, Procuradora: Dra. Júnia Castelar Savaget, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DE MINAS GERAIS - SINDÁGUA, Advogado: Dr. Leonardo Tadeu Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Danilo Alves Santana, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração da COPASA; e, II - rejeitar os embargos de declaração do Ministério Público do Trabalho. **Processo: ARR - 104200-29.2004.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s)



e Recorrido(s): SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO TIPO ARTESANAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMPI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravante(s) e Recorrido(s): HM HOTÉIS E TURISMO S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Mônica Furegatti, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS PRÓPRIAS DE SÃO PAULO - SINDICAPRO, Advogado: Dr. Vespúcio Honorato dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região por violação do art. art. 5º, X, da Constituição da República, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de indenização por danos morais individuais, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada empregado indicado na petição inicial. Juros de mora e correção monetária, nos termos da Súmula 439 do TST. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Processo: Ag-AIRR - 115000-87.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERSON LUÍS DIAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇO E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 124100-55.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): WANLEY BUSINHANI BIZ, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Eletropaulo; II - não conhecer do agravo de instrumento da Fundação Cesp. **Processo: AIRR - 130900-11.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FERNANDO INOCÊNCIO JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Araújo Bonfim, Agravado(s): TRANSNACIONAL - TRANSPORTES NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 139100-45.2007.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): JACÓ ZYLBERSZTEJN, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 140900-03.2008.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 27/09/2017. **Processo: AIRR - 143400-31.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MAURO BENEDITO BAPTISTA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): MONT SUL MONTAGENS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por maioria, não conhecer do agravo de instrumento. Vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, que dele conhecia. Obs.: Justificará o voto vencido a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 149600-12.2009.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante:



PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Cláudio Dias da Silva, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): FLAVIO FERREIRA BARBOSA, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanando a omissão apontada, conferir efeito modificativo ao julgado, para conhecer do agravo e no mérito negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 155600-79.2008.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, Agravado(s): BENEDITA ESTELA PAULA DERRICO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 167300-43.2003.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS LOTÉRICOS, JOGOS, BINGOS E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDELLOT MG, Advogado: Dr. Erik de Amorim Ribeiro, Agravado(s): BINGO ALTEROSAS DIVERSÕES E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 170200-83.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ENGEFORT SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA LTDA, Advogado: Dr. Ediberto Diamantino, Advogada: Dra. Liana Cristina Marconi Cherri, Embargado(a): JOSÉ CARLOS TEIXEIRA RAMOS, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Embargado(a): FORTSERVICE SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA S/S LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Juliana Carraro Boleta, Embargado(a): CONDOMÍNIO ORDINÁRIO DO NOVO SHOPPING CENTER RIBEIRÃO PRETO, Embargado(a): EVERALDO FERREIRA DA SILVA, Embargado(a): RODRIGO PERPETUO, Embargado(a): DANIEL GUSTAVO FERREIRA DA SILVA, Embargado(a): JOÃO JOSÉ ANDRADE DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar o erro material indicado, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ARR - 170800-33.2002.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): LILIAN REGINA DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao tema "DIVISOR APLICÁVEL NA APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. BANCÁRIO", por violação do art. 64, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180; quanto ao tema "DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS", por contrariedade à OJ 160 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à devolução de descontos salariais efetuados a favor do reclamado; quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 174100-67.2006.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Agravado(s): MARTA LANDERDAHL LACAU, Advogado: Dr. Marcos Juliano Borges de Azevedo, Advogada: Dra.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Denise Arantes Santos Vasconcelos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 183100-06.2009.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rogério Vinhaes Assumpção, Advogado: Dr. Adilson Rangel Tavares Júnior, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 200700-42.2009.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANDERSON ADELSON ALVES DA ROCHA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S/A, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 221400-71.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VANDER BERNARDO GAETA, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Joel Eduardo de Oliveira, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do autor por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no ponto em que fixou as custas no montante de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem pagas pelo autor; II - conhecer do recurso de revista adesivo da ré por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar o presente feito, anulando-se todos os atos decisórios praticados, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado de São Paulo. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Ludmylla Pinheiro Coelho, patrona do 1º Recorrente. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Alcântara Lopes, patrono da 2ª Recorrente. **Processo: RR - 243300-50.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): ADILSON GARCIA, Advogada: Dra. Adrielle Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. QUANTUM INDENIZATÓRIO", por afronta ao art. 944, caput, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: ARR - 263800-40.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de HENRIQUE DE ALMEIDA GUIMARÃES, Advogada: Dra. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VALOR ARBITRADO", por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).; **Processo: RR - 264400-79.2008.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrente(s): BANESPREV – FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Karina de Oliveira, Recorrido(s): AFREDO DE ROSIS NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Pinto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer



do recurso de revista do 1º reclamado apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CRITÉRIOS DE REAJUSTE PREVISTOS NO PLANO PRÉ-75. AUSÊNCIA DE ADESÃO", por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista do 2º reclamado. **Processo: AIRR - 642085-18.2001.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravante(s): TRACTEBEL ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Everson Tarouco da Rocha, Agravado(s): ORDEMAR CAMARGO, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da executada FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ELOS e II - não conhecer do agravo de instrumento da executada TRACTEBEL ENERGIA S.A. **Processo: ARR - 742785-19.2008.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Amarante, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS JOSÉ BOING, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: AIRR - 849800-79.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Rafaela Comunello Eleotero, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Advogada: Dra. Natália Elizabeth Souza, Agravado(s): EDIVAL APARECIDO GERALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Celso Mozart Saldanha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000100-88.2014.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO CLEITON DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000183-38.2014.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ROSE SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Haroldo de Almeida, Advogado: Dr. Fernando Antônio Marques Júnior, Embargado(a): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e indeferir o pedido consignado em sede de contrarrazões para aplicação de multa por oposição de embargos de declaração protelatórios. **Processo: AIRR - 1000214-44.2015.5.02.0720 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KUBA VIAÇÃO URBANA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Karin Barriquelo Geannaccini, Advogada: Dra. Fabiana Teculo de Paula, Agravado(s): DIOGENES DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): CONSÓRCIO SETE, Advogada: Dra. Laura Falconi Ferreira Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000397-56.2015.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carmine Augusto Di Sibio, Recorrido(s): RETAM DIESEL ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Tadeu de Sousa Ferreira Júnior, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada. **Processo: AIRR - 1000648-70.2015.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO ANTÔNIO PIRES, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Queiroz Norte Natario, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000730-17.2013.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANUEL LOURENÇO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): PAVER COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Tania de Castro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1001296-83.2015.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Aparecida Helena Chedid, Recorrido(s): EDVALDO DUARTE GOMES, Advogada: Dra. Elizabeth Truglio, Recorrido(s): CTL - ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Pereira dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada (SABESP) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 1001377-62.2014.5.02.0601 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): MARCELO JOSÉ DE SANTANA, Advogado: Dr. Afonso Paciléio Neto, Agravado(s): CR 5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado e não conhecer do agravo de instrumento do terceiro reclamado. **Processo: AIRR - 1-20.2013.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DARCI DE PAULA DA SILVA, Advogado: Dr. Denis Pizzigatti Ometto, Advogada: Dra. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Agravado(s): WIREX CABLE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wagner Duccini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 32-48.2015.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RODOLFO LÚCIO FERREIRA PIMENTA, Advogado: Dr. Josué Amorim Melão, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG, Advogada: Dra. Isabella da Silva Alves, Advogado: Dr. Renata Martins Simão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 56-22.2015.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS WIRTH LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ RICARDO UTZIG, Advogada: Dra. Jane de Fátima Pagel Trapp, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: Ag-AIRR - 66-06.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): JORGE CURCINO DE BRITTO FILHO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 77-62.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina



Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Badaró Almeida de Castro, Agravado(s): GIÓRGIO FREITAS FERREIRA, Advogado: Dr. Wilson Roberto Prezzoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 117-29.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETA CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s) e Recorrido(s): ALBÉRICO LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): VIA UNO S.A. CALÇADOS E ACESSÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "NULIDADE - VÍCIO DE CITAÇÃO - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA - INTIMAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DA MASSA FALIDA", por violação ao art. 794 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que analise a nulidade processual arguida à luz do art. 76, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, aferindo a decretação de falência da primeira Reclamada e a consequente determinação de intimação do administrador judicial. Resta prejudicado o exame do outro tema; II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 151-79.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, no tema "honorários advocatícios". **Processo: Ag-AIRR - 152-17.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Adrielli Cristina Geraldo, Advogada: Dra. Viviane Elisa Barbosa Teixeira, Agravado(s): IVONE MARIA LEITE ZACARIAS E OUTRA, Advogado: Dr. Elisângela Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 167-13.2014.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): NAILSON BATISTA SILVA, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Agravado(s): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio José Nahum Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 184-74.2015.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Ávila Zanotelli, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França Böhmer, Agravado(s): MARIA JOAQUINA DE OLIVEIRA PORTELA, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Manoel Melo Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 188-40.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSAFÁ ENEAS MARTINS, Advogado: Dr. Paulo Cornacchioni, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Agravado(s): ALPINA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. João Marcelo Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 203-06.2014.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RAÍZEN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): DJANEY FERREIRA DE BRITO, Advogado: Dr. Wesley Severino Lemes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 209-**



**62.2014.5.20.0012 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EDEMAR DANTAS DA SILVEIRA, Advogado: Dr. José Carlos Alves Santana Fonseca, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Siqueira, Recorrido(s): CERÂMICA MARTINS FONTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Aldileno Lima Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 232-69.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CÍCERO DA CRUZ SOUSA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 248-25.2014.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FITESA NÃOTECIDOS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Damla Krummenauer Chemale, Agravado(s): DIOGO FIGUEIRA LIMA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: ARR - 252-27.2014.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SAPIRANGUENSE, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "JUSTA CAUSA - CARACTERIZAÇÃO" por violação ao artigo 482, "e" e "h", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a configuração de justa causa e restabelecer a sentença no tópico, inclusive quanto à multa do artigo 477, § 8º, da CLT; dele conhecer no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 257-43.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): ROSANGELA GRANUZZI GONSALVES BELATO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "BANCÁRIO - OPÇÃO PELA JORNADA DE 8 (OITO) HORAS - INEFICÁCIA - HORAS EXTRAS - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PAGA A MAIOR - COMPENSAÇÃO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras excedentes à 6ª (sexta) diária sejam calculadas com base no valor previsto no plano de cargos e salários para uma jornada de seis horas, inclusive quanto à gratificação de função, autorizada a compensação das horas extras prestadas com a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas (em razão da opção) e a que perceberia a Reclamante pela de 6 (seis), na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1; dele conhecer no tema "DIVISOR - HORAS EXTRAS - BANCÁRIO", por violação ao art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à aplicação do divisor 180 ao cálculo das horas extras; dele conhecer no tema "CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA - SÚMULA Nº 381 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 284-32.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARLEY MACHADO LIMA FREIRE, Advogado: Dr. Adnan El Kadri,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Moreira Prates Bizarro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 298-66.2016.5.09.0127 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCO DA COSTA PAULO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): ELETROTRAFOPRODUTOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-ED-RR - 350-14.2011.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LUÍS ALBERTO MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Viana de Andrade, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ancelmo Cabral, Embargado(a): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alberto José Marchi Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-RR - 372-12.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JOSÉ VANDERLEI FLECK, Advogada: Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall'agnol, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 394-81.2015.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Luís Carlos Cordova Burigo, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 410-93.2015.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO ROBSON PINTO, Advogado: Dr. Nilson Batista da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ELETRICITÁRIO - BASE DE CÁLCULO - NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula nº 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de diferenças do adicional de periculosidade e considerada a totalidade das verbas de natureza salarial e reflexos com observância todo o período não prescrito, sem qualquer limitação; II - dele conhecer no tema "HORAS EXTRAS E DE SOBREAVISO - BASE DE CÁLCULO", por contrariedade às Súmulas nos 229 e 264 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de diferenças de horas extras e de sobreaviso, e considerada a totalidade das verbas de natureza salarial e reflexos, com observância todo o período não prescrito, conforme apurado em liquidação; III - dele não conhecer quanto aos outros temas; IV - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 457-68.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Tiago Passos, Recorrido(s): ROGERIO FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Murilo Borges Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 460-07.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s) e Recorrido(s): ANILDO GONÇALVES DIAS,



Advogado: Dr. Josias dos Santos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 927, caput, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer integralmente a r. sentença, inclusive quanto aos honorários periciais e advocatícios; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 465-03.2015.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROBERTO CARLOS PIRES BARROS, Advogado: Dr. José Antônio Sampaio Gomes, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Adevaldo de Santana Gomes, Agravado(s): CONSTRUTORA ENGPLAN LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 483-05.2012.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RÁDIO CLUBE DE PERNAMBUCO S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): DANIELLY MUNIQUE PIMENTA CAVALCANTI, Advogada: Dra. Marta Maria Souza dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 515-33.2015.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MERIVAN SIMIONATO, Advogado: Dr. Diego Britto de Oliveira, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 526-27.2014.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RAFAEL ALCÂNTARA VIDOLIN, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): CATLOG LOGÍSTICA DE TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. Mário Dalcomuni Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 582-40.2015.5.12.0058 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SOELI SCHAEFER, Advogado: Dr. Vinícius Romanini, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 594-45.2016.5.06.0233 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): LUCIANO RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 631-96.2010.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Douglas de Castro Renault Marinho, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Embargado(a): ATHANAGILDO CANCIO FILHO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 634-40.2015.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESQUADRIAS LINDEMBERG LTDA - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Sandro Marcelo Gonçalves, Agravado(s): JAUDISMAR MÁRCIO SIMÕES, Advogado: Dr. André Luiz de Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: Ag-AIRR - 638-37.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Agravado(s): EMERSON DANILO RATTI, Advogada: Dra. Maria Cecília Olivato Peres de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 661-68.2015.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina



Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HELENA FRIESEN, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 688-78.2014.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): TIAGO RIBAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Knebel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 692-07.2015.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALEXANDRA COSTA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jean Carlito Sasse, Recorrido(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, conheceu do Recurso de Revista no tema "multa prevista no art.477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito deu-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular; dele não conheceu quanto ao outro tema. **Processo: RR - 696-19.2016.5.21.0017 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MANOEL PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Matheus Dantas da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Jácome do Monte, Advogada: Dra. Ilany Kathariny Costa de Andrade, Advogado: Dr. Vanessa Medeiros de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, em repetição, das remunerações de férias quitadas com atraso no período imprescrito - excluídos os valores referentes ao terço constitucional, já quitados -, conforme apuração em liquidação de sentença e observados os limites estabelecidos na inicial. Indefere-se o pagamento de honorários advocatícios e inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: RR - 730-70.2014.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EDILON LIMA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Maia, Recorrido(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A., Advogado: Dr. Laís da Costa Tourinho, Advogada: Dra. Tiana Camardelli Matos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "GORJETAS - TAXA DE SERVIÇO - RETENÇÃO - PREVISÃO EM ACORDO COLETIVO", por violação ao art. 9º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a invalidade da cláusula do acordo coletivo que determina o repasse de parte das gorjetas à empresa e ao sindicato profissional, deferir o pedido de pagamento de diferenças salariais decorrentes da retenção indevida das gorjetas e reflexos correspondentes; II - dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: AgR-AIRR - 744-93.2014.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SANTANA S.A. - DROGARIA E FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): SANDRA DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Humberto Torreão Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 751-54.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAGNETI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): NATALINO AMÂNCIO MENESES, Advogada: Dra. Silvana dos Santos Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 754-**



**11.2013.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO FERREIRA CUNHA, Advogado: Dr. Nivaldo Souza Lopes, Advogada: Dra. Lilian Pinto Santana, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer parcialmente do Recurso de Revista da Reclamada no tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de progressões horizontais por merecimento e seus respectivos reflexos. **Processo: AIRR - 801-58.2011.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alessandro Gasparine, Advogada: Dra. Milena Rossine, Agravado(s): REINALDO VENEZIANO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 830-20.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LAÉRCIO JOSÉ NUNES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: AIRR - 830-33.2015.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSPORTADORA CRUZ DE MALTA LTDA., Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): LINALDO DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Waldemar Gattermayer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 841-93.2012.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Bruno Ibrahim Trballi, Embargado(a): FELIPE FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 852-25.2013.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Renata Pinto Dias de Oliveira Jandt, Agravante(s) e Agravado(s): ITAMAR DELGADO MEIRELES, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017; II - não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: ED-AgR-AIRR - 877-90.2014.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SANDRA DOS SANTOS SILVA JACQUES, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Embargado(a): SIDERQUÍMICA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Antônio Rebicki, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 907-96.2015.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): VALDIR RODRIGUES DANTAS, Advogado: Dr. Jonathan Araújo Weber, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 927-02.2016.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CARLOS



ALBERTO SABINO, Advogado: Dr. Susane Zanatta, Advogado: Dr. Ariomar Emílio Huergo Filho, Advogada: Dra. Carina Luisa da Silva Saturnino, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Joceani Köche Rita do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 934-77.2014.5.09.0749 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. José Günther Menz, Advogado: Dr. Marcos Odacir Aschidamini, Agravado(s): EVERALDO FABRIS, Advogada: Dra. Magaly Simone Menz, Advogado: Dr. Carlos Antônio Nodari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 946-57.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNPAR - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): JARBAS JOSÉ AVILA JÚNIOR, Advogado: Dr. Eduardo Faria de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 985-67.2015.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): OI S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): JOSÉ DACIEL RUTHES, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Advogado: Dr. Fábio André Gimenes Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): ATIVA CONSULTORIA DE TELECOM LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento das partes e não conhecer o Recurso de Revista das segunda e terceira Reclamadas. **Processo: AgR-AIRR - 1003-46.2013.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GASPARIM SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. André Dias Andrade, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1018-42.2014.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AUREA SENA DE SOUZA BRITO, Advogado: Dr. Jader de Oliveira Tavares, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Luiza Sobral Soares, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1021-81.2015.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1028-15.2014.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PARANÁ CLUBE, Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): MARCO AURELIO IUBEL, Advogado: Dr. Dyego Karlo Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1082-39.2014.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ALEANDRO MARTINS DA



SILVA, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Advogado: Dr. Sérgio Fontana, Agravado(s): CETEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Dra. Donatila Rodrigues Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1213-98.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESPÓLIO de SÉRGIO LUIZ LONGARAY BUCHAIN, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS NA GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL", por contrariedade à Súmula nº 115 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele não conhecer no tema remanescente; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1233-82.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SAMUEL JÚNIOR AMARO - ME, Advogado: Dr. Rubens César Sfindrych, Agravado(s): RONALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Airton José Malafaia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1241-86.2016.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Agravado(s): IVAN DE SOUZA ALMEIDA, Advogado: Dr. Alice de Aquino Siqueira e Silva, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1249-50.2014.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICIPIO DE PELOTAS, Advogado: Dr. Simone Godoy Doubrawa, Advogado: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): PATRÍCIA VALADÃO VILELA, Advogado: Dr. Paulo Moreira Morales, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Manoel Melo Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: ARR - 1262-26.2015.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): SÉRGIO INACIO GOMES, Advogada: Dra. Marino Elígio Gonçalves, Advogado: Dr. Marcos Roberto Meneghin, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s) e Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; e II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 1305-48.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MÁRCIO MACHADO, Advogado: Dr. Willer Tomaz de Souza, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1357-58.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Agravado(s): HERCILIO LEODORO, Advogado: Dr. Roberson Laert de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: AIRR - 1390-58.2014.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELINALDO CASTRO, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s):



CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.- ELETRONORTE, Advogada: Dra. Giselle Rodrigues Cattanio, Agravado(s): CONSTRUTORA BITENCOURT LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1391-88.2016.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ernando Simião da Silva Filho, Agravado(s): ANACÉLIA SANTOS DA COSTA, Advogada: Dra. Kelma Souza Lima, Agravado(s): MEDICAL - GESTÃO HOSPITALAR LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1399-18.2014.5.09.0125 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Haller Nichele Bogoni Júnior, Agravado(s): SIDINEI DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Carlos Biscoli, Agravado(s): FÁBRICA DE PAPEL E PAPELÃO NOSSA SENHORA DA PENHA S.A., Advogado: Dr. Renato Luiz de Avelar Bandini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: ED-RR - 1405-79.2014.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Embargado(a): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Angélica Cristina Conceição Dutra, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação fornecido a partir de 1º de janeiro de 2013, e, alterando a parte dispositiva do julgado, dar parcial provimento ao Recurso de Revista da Reclamada a fim de excluir da condenação os reflexos da referida parcela em férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro, repouso semanal remunerado, FGTS, adicional por tempo de serviço (anuênios), horas extras e adicional noturno (quando houver), relativos ao período de 18/9/2009 a 30 de dezembro de 2012, mantendo o valor da condenação e as custas fixadas pelo TRT. **Processo: AIRR - 1410-10.2014.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AMANDA FERNANDEZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1411-36.2014.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): TATIANE APARECIDA VENTURA, Advogada: Dra. Raquel de Andrade Farnese Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 1414-92.2014.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOACIR CARLOS DE ANDRADE E SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): JFC TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Carlos Cássio C. Mergulhão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1423-10.2015.5.19.0262 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A., Advogado: Dr. Carlos André Rocha Sarmiento, Advogado: Dr. Bruno de Albuquerque e Mello Ventura, Agravado(s): ESPÓLIO de REGINALDO DA SILVA, Advogado: Dr. José Benedito Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 1424-40.2014.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: NILVA LEITE DA FONSECA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira,



Embargado(a): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1436-23.2013.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Advogado: Dr. Luiz Fabiano Hernandes de Oliveira, Agravado(s): LEANDRO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sara Domingas Ronda Insfran Furlanetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1492-12.2014.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO VIGOTSKI DE EDUCACAO E CULTURA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Edson Freitas de Oliveira, Agravado(s): MILENA SPACEK DA FONSECA, Advogado: Dr. Glauco Azevedo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1522-71.2014.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NERIVALDO AMERICO FILHO, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Advogado: Dr. Alberto Yerevan Chamlian Filho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1529-49.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLÁUDIO LUIZ MAURO DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Advogada: Dra. Simone Lourenço Stela Montenegro, Agravado(s): SC2 ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING CENTERS E ESTACIONAMENTO LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Neves Soares, Agravado(s): SC2 SHOPPING PRAIA DA COSTA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Carolina Neves Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1614-89.2014.5.19.0262 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BIOFLEX AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fernando Carlos Araújo de Paiva, Recorrido(s): JARAGUÁ ENGENHARIA E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Fausto de Souza Neto, Advogada: Dra. Thamires Rocha Pereira Ataíde, Recorrido(s): MARCELO CAVALCANTE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda Reclamada, excluindo-a da lide. **Processo: AIRR - 1622-33.2014.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Agravado(s): ANDERSON HENRIQUE ALVES CAVALCANTE, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: AIRR - 1622-89.2014.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BEATRIZ BARBOSA DE SOUZA, Advogada: Dra. Selma Regina Teixeira de Oliveira Delmondes, Agravado(s): CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1692-05.2014.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCOS



ALLAN MARRA, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Agravado(s) e Recorrido(s): SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, Advogada: Dra. Carina Feniman Francescon Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique Pinotti, Advogada: Dra. Renata Myazi Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1697-41.2012.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ACJ - EFER CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Peixoto da Silva, Agravado(s): NICODEMOS PEDROSA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1697-73.2012.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Tereza do Couto Perez, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogada: Dra. Luciana Souza de Mendonça Furtado, Agravado(s): CLAYTON DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 1699-56.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valéria Cristina Teixeira, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Agravado(s) e Recorrido(s): ISABEL CRISTINA FERREIRA, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL; II - não conhecer do Recurso de Revista das Reclamadas COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 1702-74.2013.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO GUILHERME, Advogado: Dr. José Augusto Ferreira, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto. **Processo: AIRR - 1736-51.2013.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Juliana Mendes Trentino, Agravado(s): LÍDIA STOJANOVI VERÇOSA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Kede, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento no tema "DANO MORAL - REVERSÃO DA DISPENSA POR JUSTA CAUSA" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: ARR - 1810-50.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravado(s) e Recorrente(s): JAIR BERNER, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - NATUREZA SALARIAL", por contrariedade à Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1984-62.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Iris Yamamoto Izutani, Agravado(s): AFONSO SELEMKA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: Ag-AIRR - 2047-66.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Agravado(s): ROGÉRIO NASCIMENTO SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Vilma de Oliveira Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 2059-54.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Deborah do Rosário Franco Dias Figueiredo, Agravado(s): JUACY PEREIRA MARINHO, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: AIRR - 2743-62.2014.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA LUZIA ARAÚJO RODRIGUES, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 2775-17.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): CÍCERO MAGALHÃES ARAÚJO, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2778-94.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S.A., Advogado: Dr. Paulo Nicodemo Júnior, Advogado: Dr. Evilene Fonseca Gonzaga, Embargado(a): LUIZ AUGUSTO FONTANA, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2973-49.2014.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): LILIANE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Agravado(s): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 6900-71.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Paulo Reis Finamore Simoni, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogada: Dra. Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 7100-10.2009.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): REGINALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Osvaldo



Stevanelli, Agravado(s): CP KELCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10043-84.2016.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Advogado: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): IVO TEIXEIRA DA FONSECA, Advogado: Dr. Alfredo Cavaleiro Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: Ag-AIRR - 10047-77.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): MAIKON DE SOUZA CONTI, Advogado: Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Agravado(s): AQUOIL BIO TECNOLOGIA SANITARIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10112-98.2012.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ MONTAGNER, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10115-80.2015.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): DÉBORA DE OLIVEIRA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 10192-79.2015.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RAIMUNDO CORRÊA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Alves Coutinho de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 10271-91.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NILTON DONIZETI ZAULI, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Benati, Agravado(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): NEOTÊXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurício Tassinari Faragone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10318-61.2014.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL VERA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Fernando Jorge Damna Filho, Agravado(s): SILVIA HELENA BATISTA MENDES, Advogado: Dr. Thomaz Antônio de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10323-88.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SÉRGIO VOLOTÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Advogado: Dr. Bruno Cunha Caula Costa, Decisão: por unanimidade: dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento no tema "ACÚMULO DE FUNÇÕES" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: AIRR - 10382-04.2015.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Taise Machado Melo, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): LUIZ CARLO LIMA DA SILVA, Advogada: Dra.



Fabiana das Flores Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10396-25.2014.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes Azevedo, Recorrido(s): ANDRÉA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Cochito, Recorrido(s): LIMPADORA INTERLIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Éder Fasanelli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 10679-82.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSÂNGELA ANTÔNIO, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017; e II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: ED-ARR - 10802-12.2014.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): RODOLFO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Valdir Garcia dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 10825-20.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Marcus dos Santos Bustamante Abreu, Recorrido(s): ANDERSON COSTA ALKIMIM, Advogado: Dr. Flavio Henrique Ribeiro de Castro Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AgR-AIRR - 10831-83.2015.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SANDRO AUGUSTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Lucas Santos Costa, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVICOS S/A, Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 10871-73.2015.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s): DIEGO BENDER, Advogado: Dr. Neiron Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10900-34.2013.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: G. ALVES FERREIRA - ME, Advogado: Dr. Thiago Cordeiro de Souza, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Embargado(a): FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE - FUNDAC, Advogado: Dr. Robson Shelton Medeiros da Silva, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marcos Gomes Cutrim, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 10922-25.2014.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EVANDRO ALEXANDRE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luciano Galvão Santos de Lima, Advogado: Dr. André de Souza Costa, Recorrido(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Cleber Dal Rovere, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como labor extraordinário, do período do intervalo interjornadas suprimido, com reflexos, conforme se apurar em liquidação da sentença. **Processo: AIRR - 11017-**



**11.2015.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MOISÉS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Adriana Maria de Almeida Meirelles Fagundes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: AIRR - 11062-03.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL IMBEL, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Reis Castro, Agravado(s): EDSON MATIAS, Advogado: Dr. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: AIRR - 11076-75.2014.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RWCONNECT SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Brito Melzer dos Santos, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): ALEXANDRE TADEU MACHADO DE AZEREDO, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, Advogado: Dr. Rodnei Macedo de Almeida Júnior, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Mônica Tenorio Dantas, Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11137-38.2013.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NAZARÉ SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilberto Baptista da Silva, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Rhana de Almeida Born, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 11241-69.2015.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CASA BRANCA, Advogado: Dr. Luís Leonardo Tor, Agravado(s): JOSÉ RICARDO DE CARVALHO ZANATTA, Advogado: Dr. Renato Contreras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 11318-35.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Christina Aires Corrêa Lima, Agravado(s): JOSÉ MÁRIO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Moreira Marques, Agravado(s): S C M M SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Isabela Porto Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 11333-93.2015.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GOIÁS VERDE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Thaís de Araújo Paiva, Agravado(s): DIEGO COSTA BOUÇAS, Advogado: Dr. Luiz José Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11436-63.2015.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Dr. Leandro Correa Rodrigues, Agravado(s): ADAURY GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthur Augusto de M. Chaves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: ARR - 11599-72.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ROBERTO CARLOS MATTOS ANDRADE, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE



SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Renan Teixeira Sobreiro, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento aos Agravos de Instrumento das partes; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico; dele não conhecer no tópico remanescente. **Processo: RR - 11606-84.2014.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Recorrido(s): LARISSA FARIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eugênio Willians Gonçalves Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 11747-41.2015.5.18.0083 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E DE MATERIAL PLÁSTICO NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q.F.P.-GO, Advogado: Dr. Henrique César Souza, Advogado: Dr. Maykon Ferreira Aboulhosn, Recorrido(s): CNP INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Paula Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL - MÁ-FÉ - ART. 87 DO CDC", por violação ao art. 87 do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação do Sindicato-Autor ao pagamento de honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: RR - 19900-45.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): SEBASTIÃO PIUMBINI, Advogado: Dr. Vladimir Cápua Dallapiculla, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO TOTAL - DIFERENÇAS DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - PREVISÃO EM NORMA INTERNA - ALTERAÇÃO POR NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que pronunciou a prescrição total da pretensão ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do adicional por tempo de serviço; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS PERICIAIS", por violação ao art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; não conhecer dos demais temas do Recurso de Revista. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: Ag-AIRR - 20033-41.2014.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELI FELIPE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Henrique Mattos Cullmann, Agravado(s): BOSCATTO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Muriele de Conto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 20063-74.2015.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EPCOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogado: Dr. Márcio Rodrigues Welter, Recorrido(s): WILLIAM MACHADO DE MACHADO, Advogado: Dr. Thiago Wartha Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "FÉRIAS PROPORCIONAIS - DISPENSA POR JUSTA CAUSA", por contrariedade à Súmula nº 171 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de férias proporcionais; conhecer do recurso no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 20092-29.2015.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TURIS SILVA TRANSPORTES



LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Recorrido(s): MAICON VIEIRA AMARAL, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que indeferiu o pedido de pagamento de honorários advocatícios; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: ARR - 20112-89.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ITAMAR DA ROSA DELABARI, Advogado: Dr. Diego Leopoldino de Souza, Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogada: Dra. Nêmera Dalbem Redecker, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada apenas no tema "DANO MORAL - REVISTA VISUAL DE BOLSAS E PERTENCES" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. Determino a reautuação do feito para constar como Agravante, Agravado e Recorrido ITAMAR DA ROSA DELABARI e Agravante, Agravada e Recorrente WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. **Processo: ARR - 20189-60.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): RENATO COSTA DA ROCHA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrente(s): REDE CONECTA SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, I - homologar o pedido de renúncia aos honorários advocatícios, nos termos do art. 487, III, "c", do NCPC e julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista da Reclamada, pela perda do objeto; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 20197-75.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): METALÚRGICA FALLGATTER LTDA., Advogado: Dr. Sandro Luís Braun, Recorrido(s): MÁRCIO ROBERTO COUTO LOPES, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 20371-43.2015.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferla, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO RIO GRANDE, SÃO JOSÉ DO NORTE, SANTA VITÓR, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 20662-59.2015.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ercio Weimer Klein, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Advogado: Dr. Henrique Luiz Panisson, Agravado(s): GILBERTO TEICHMANN, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 21030-46.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CONTAX - MOBITELE S.A., Advogado: Dr. Felipe Bufrem Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO CHAGAS SILVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21037-44.2015.5.04.0512 da 4a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): MÁRCIA INES BRUM RIBEIRO, Advogado: Dr. Marco Antônio Chiaradia, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROSERVI SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA., Advogado: Dr. Neudi Antônio Gusson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 21113-08.2014.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ADRIANA GOMES MENDES, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Advogada: Dra. Ana Rita Correa Pinto Nakada, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Antônio da Silva Fontes, Embargado(a): GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 21114-53.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ÔNIBUS PORTO ALEGRENSE LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Assis Schneider, Recorrido(s): JOCEMAR MACHADO KUNZLER, Advogado: Dr. Maximino Anzolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; dele conhecer no tema "FÉRIAS PROPORCIONAIS - 13º SALÁRIO PROPORCIONAL - DESPEDIDA POR JUSTA CAUSA", por violação ao art. 3º da Lei nº 4.090/62 e por contrariedade à Súmula nº 171 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de décimo terceiro salário proporcional e de férias proporcionais; dele não conhecer no tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT". **Processo: RR - 21480-92.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): INSTALADORA BASE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Recorrido(s): JOEL ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Honorários periciais, a cargo da União, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, em razão de o Reclamante ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 23400-86.2001.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NORMA CRIVELLARI DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Edison de Oliveira Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA de ADRESS ADMINISTRAÇÃO REPRESENTAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Weaver Mirandela de Vasconcelos Barros, Agravado(s): ELYSIO ALVES BALBINO, Agravado(s): MARIA DE LOURDES SEVERINO GUEDES, Agravado(s): MAURO DE OLIVEIRA MENEZES, Advogado: Dr. Clemente Salomão de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24600-52.2002.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ NATANAEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria do Nascimento Costa Lauretti, Agravado(s): VIA ESPRAIADA VEÍCULO LTDA., Advogada: Dra. Katia Regina Gonzalez, Agravado(s): ZERO-CAR MULTIMARCAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 24825-83.2015.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALL- AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA OESTE S.A, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): SANDRO DIAS RAMIRES, Advogado: Dr. Cristiane Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo:**



**AIRR - 25266-91.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): EVANDIR RIBEIRO, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017;

**Processo: AIRR - 46600-52.2006.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSOCEAN BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Débora Lúcia Foletto, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Agravado(s): AGNALDO ALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Mário Nunes Marcelino da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: AIRR - 54600-10.2008.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAURO DA FONSECA CASTRO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 56300-02.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Edilson Costa Vêras, Recorrido(s): VALDECI NUNES BARBOSA, Advogado: Dr. René Portela Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 62500-10.2009.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S.A. - EBDA, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): MARGARIDA MARIA D'UTRA PEREIRA, Advogado: Dr. Cláudio Rodrigues da Costa Figueirôa, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81965-66.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): FREEDOM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ednan Soares Coutinho, Agravado(s): LÍVIO ALMEIDA CARVALHO, Advogado: Dr. Edson Pereira de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 82692-22.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravante(s): CICERO MAGALHAES ARAÚJO, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Alfredo Mello Magalhães, Advogado: Dr. Alexandre Ezechiello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 86900-73.2009.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANTARES EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Agravado(s): CLÁUDIO PINHEIRO FERNANDES, Advogado: Dr. Mário Calcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 88200-20.2007.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ANA ELEIDA GOMES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-RR - 108100-33.2007.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Embargado(a): LIANA PEREIRA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 109700-61.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Advogada: Dra. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravante(s) e Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Fernando Mathias Vilar, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento parcial ao Agravo de Instrumento da Ré no tema "TERCEIRIZAÇÃO - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - POSSIBILIDADE" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017; negar provimento ao Agravo de Instrumento da Ré quanto aos demais temas; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento do Ministério Público. **Processo: RR - 131180-23.2015.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Recorrido(s): JOSENILTON SILVA, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ARR - 139400-32.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): KENIA DE MELO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da FUNCEF; II - conhecer do Recurso de Revista da CEF no tema "BANCÁRIO - HORAS EXTRAS - BASE DE CÁLCULO - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PAGA A MAIOR - COMPENSAÇÃO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras excedentes à 6ª (sexta) diária, nos períodos em que invalidada a adoção da jornada de oito horas, sejam calculadas com base no valor previsto no plano de cargos e salários para uma jornada de seis horas, inclusive quanto à gratificação de função, autorizada a compensação das horas extras prestadas com a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas e a que perceberia a Reclamante pela de 6 (seis), na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1; dele conhecer no tópico "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS - MULTA DE 40% do FGTS", por violação ao art. 18, §1º, da Lei nº 8.036/90, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de reflexos das horas extras na multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS; dele conhecer no tema "DIVISOR - HORAS EXTRAS - BANCÁRIO", por violação ao art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação dos divisores 180 e 220 ao cálculo das horas extras nos períodos em que exercidos cargos sujeitos, respectivamente, às jornadas de seis e oito horas; dele conhecer no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos tópicos



remanescentes; e III - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "JORNADA DE TRABALHO - ALTERAÇÃO CONTRATUAL LESIVA", por violação ao art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para estender a declaração da nulidade da alteração da jornada de seis horas para a de oito 8 horas no que se refere ao exercício de cargos comissionados gerenciais; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: RR - 141600-90.2007.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Recorrente(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO PRESTES RUSSO, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-RR - 148500-19.2009.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Advogada: Dra. Jamille Barreto Quadros Souza, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Embargado(a): EDINICE CONCEIÇÃO GOMES, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Dr. Genésio Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-RR - 150500-53.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Portolan de Sousa, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Embargado(a): ESPÓLIO de AMARO JOAQUIM DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Inês Serrante Olivieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 156700-78.2007.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Victor Hugo Laitano, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, Advogado: Dr. Gladimir Chiele, Agravado(s): VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Advogado: Dr. Miguel Sebben, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Município para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento do Ministério Público. **Processo: AIRR - 182585-95.2007.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): FRANCISCO OSSIVAN CASIMIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Diana Paraguaçu Santos Cacique de New York, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: ED-ARR - 201200-25.2008.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BENEDITO DIMAS FERREIRA ABBOD, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-ED-RR - 442400-54.2007.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARIA GORETTI PERIN FERNANDES, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso,



Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira de Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1001363-89.2014.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: Dr. João Pedro Ignácio Marsillac, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: Dr. João Pedro Ignácio Marsillac, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FERNANDA XAVIER PIRES, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio de Sousa, Advogado: Dr. Doglas Batista de Abreu, Recorrido(s): SETOR T SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio de Sousa, Advogado: Dr. Gláucio Alvarenga Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à segunda e à terceira Reclamadas. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AgR-AIRR - 1001761-55.2013.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO CAETANO DO SUL, Procuradora: Dra. Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Yoshiko Tomoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 9-32.2010.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): ARBI FISCHBORN, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alfredo Benito Cechet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21-77.2014.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JOSEFA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Agravante(s) e Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Procurador: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 26-60.2014.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GEORGE FRIDMAN GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Geraldo Santana Ferreira, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 43-37.2016.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LOCALCRED TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Aretusa Pollianna Araújo, Embargado(a): VINICIUS BLANK VIEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Faria de Freitas, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte embargante LOCALCRED TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS LTDA. **Processo: AIRR - 44-66.2016.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO APARECIDO PONCIANO DE PAULA, Advogado: Dr. Nadir Antônio da Silva, Agravado(s): CARLOS



EDUARDO FERRARI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ambiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47-88.2016.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): OSVALDO LIMA DE OLIVEIRA Advogada: Dra. Ana Lídia da Silva, Advogado: Dr. Quênedo Constâncio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 64-66.2014.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrido: AUGUSTO RAFAEL DORNELLES VARGAS MARQUES DOS REIS, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Recorrente e Recorrida: Companhia DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): M.M. CASTRO COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação os honorários advocatícios; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 76-25.2016.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NISSIN BRAKE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Agravado(s): JOELSON DA SILVA BARRETO, Advogado: Dr. Érico Rodrigo Farias Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79-74.2014.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ALIANA ALVES CORREIA, Advogado: Dr. Odacir Martins Santeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80-19.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberta Carla Sottile, Agravado(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogada: Dra. Ana Paula Duarte Maronezi, Advogada: Dra. Anacleto Giraldele Filho, Advogado: Dr. Geandro de Oliveira Fajardo, Advogado: Dr. Robertson Alves Mendonça, Advogado: Dr. José Marcos Carrasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86-52.2015.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOEL SUBTIL DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Advogada: Dra. Francieli Facin, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 98-48.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO DE FREITAS, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 109-70.2014.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Advogado: Dr. Bruna Nascimento de Lira Soares, Agravado(s): MANOEL FILIPE GUEDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Perreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da agravante



"COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE" e do reclamante, ora agravado, "MANOEL FILIPE GUEDES DE SOUZA". **Processo: AIRR - 111-34.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hebert Barros Bezerra, Advogado: Dr. Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Agravado(s): ELAINE ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Tomaz, Agravado(s): DFOX SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Mota de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119-38.2015.5.23.0076 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): MARCELO PIRAN, Advogado: Dr. Francisco de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas em relação ao tema "Horas extras. Invalidez da compensação de jornada. Atividade insolubre. Pagamento apenas do adicional respectivo", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: ARR - 125-66.2015.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRIO NOVAK, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco reclamado apenas quanto ao divisor de horas extras, por ofensa ao artigo 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência do divisor 220 para o cálculo das horas extras. Custas inalteradas. **Processo: RR - 163-33.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALDECI ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Augusto Portela de Santana, Recorrido(s): SAPORE S.A., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada pelo Tribunal a quo, determinando o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada quanto ao mérito da pretensão indenizatória, cuja condenação foi afastada em razão da prescrição pronunciada, e das demais matérias reputadas prejudicadas, como entender de direito. **Processo: AIRR - 183-15.2013.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GABRIELA CRISTIANA TIANO ROMÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Ana Teresa de Lima Gambi Barbosa Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185-81.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, FLAT, PENSÕES, DORMITÓRIOS, Pousadas e Meios de Hospedagem, COZINHAS INDUSTRIAIS E AFINS, REFEIÇÕES COLETIVAS, REFEIÇÕES CONVÊNIOS, FAST FOOD, BARES, LANCHONETES, CHURRASCARIAS, PIZZARIAS, RESTAURANTES E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTRAHOTÉIS, Advogado: Dr. Alceu Bernardo Martinelli, Agravado(s): DIETÉTICA REFEIÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Domingos Salis de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 189-45.2015.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s): GEUSA MARIA UHLIG, Advogado: Dr. Arthur



de Souza Moreira, Agravado(s): CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 199-10.2011.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIDNEI ANTÔNIO LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Dr. Leonídio Mialichi Carósio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 203-70.2015.5.04.0851 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS - DAE, Procurador: Dr. Alceo Moraes Almeida Filho, Agravado(s): FLORÊNCIO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. André Curbeti da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 231-86.2016.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALUMINI ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Embargado(a): MARCONDES DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 233-58.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): ESPÓLIO de LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 234-35.2011.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DIAS PACHECO, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 238-70.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSJORDANO LTDA., Advogado: Dr. Benedito Luiz Carnaz Piazza, Agravado(s): LUIZ FLORINDO FILHO, Advogado: Dr. Djalma Galeazzo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 273-95.2016.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Recorrido(s): FRANCISCA IVANICE SANDERS ROCHA, Advogada: Dra. Thaynara Cláudia Benedito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 193 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que examine a questão da prescrição total arguida pela reclamada em contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 276-39.2015.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO ROBERTO DE MELLO, Advogada: Dra. Tamara Cristiane Geiser, Agravado(s): DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 299-40.2015.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIA. HERING, Advogado: Dr. Fábio Wehmuth, Agravado(s): REJANE MAGALI VANELLI, Advogado: Dr. Alexandre Bresler Cunha, Agravado(s): ANINHA CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fabíola Cristine Peixer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia



06/09/2017. **Processo: AIRR - 321-54.2015.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSDOURADA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Raimundo Farias Canto, Advogada: Dra. Tatiana de Paula Paes Maués, Agravado(s): VICENTE SOUZA EPIFÂNIA, Advogado: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Advogado: Dr. Breno Rubens Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 345-58.2013.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUZANA LIMA CORREIA E SILVA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Santana Gasparini, Agravado(s): CUMMINS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Milene Lumi Sakamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 347-97.2014.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogado: Dr. Christian Lopes Sant'Anna, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): SIDNEI BOTELHO, Advogada: Dra. Emília Ruth Karasck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 353-14.2016.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): KAROLINI DE MIRA BATISTA, Advogado: Dr. Edelmar Edson Burato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 354-09.2014.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REGIS TEIXEIRA BORGES, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM, Advogado: Dr. Márcio Ponzi Seligman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 357-35.2014.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): CAMILA SANTOS MIRANDA FREITAS, Advogado: Dr. Flavia Honorio Augustinho, Agravado(s): SOMAR SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogada: Dra. Bárbara Coelho Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 365-78.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JBS AVES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): SÉRGIO GILMAR MAZZARO, Advogado: Dr. Israel Berardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto, excluindo da condenação os honorários advocatícios. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta dos nomes das reclamadas e do reclamante, consoante relatório (JBS AVES LTDA. E OUTRA e SÉRGIO GILMAR MAZZARO). **Processo: AIRR - 376-90.2015.5.14.0051 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN, Procurador: Dr. Fernando Nunes Madeira, Agravado(s): TOBIAS FEVERI ZOLINGER, Advogado: Dr. Mauri Carlos Mazutti, Agravado(s): RONDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 381-29.2014.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDEMAR GUELERE, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 399-**



**70.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Agravado(s): ALINE PATRICIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sylvio Ribeiro da Silva Neto, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 402-49.2015.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): NATÉRCIA DE OLIVEIRA CANDEIAS, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 417-29.2015.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NILSON LUCIANO DE CASTILHO, Advogado: Dr. Enéas de Oliveira Marques, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 425-54.2013.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FLORISVALDO NASCIMENTO ROCHA, Advogado: Dr. Osmar Novaes Luz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 425-86.2016.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): BRENO ROBSON DE MOURA CUNHA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): GDK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Victor Rodrigues Ramos, Advogado: Dr. Marcelo de Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 433-87.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAMILA BITTENCOURT MARUBAYASHI, Advogado: Dr. Aline Regina das Neves, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Felipe Bufrem Fernandes, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila Trevisan Vaz da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelas reclamadas no tocante aos temas correlatos à configuração de grupo econômico, à indenização por dano moral e ao respectivo quantum; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, Telefônica Brasil S.A., no tocante à questão alusiva aos descontos fiscais e previdenciários; e c) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 436-76.2014.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOISÉS DE SANTANA COUTO, Advogado: Dr. João Victor Cardoso Motta, Agravado(s): CIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO E OUTRO, Advogada: Dra. Carolina de Oliveira Moreira, Agravado(s): EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia dos nomes das partes MOISÉS DE SANTANA COUTO e CIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO; **Processo: ED-AIRR - 438-59.2014.5.11.0501 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA GOMES, Advogada: Dra. Vanessa Pizarro Rapp, Embargado(a): PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Dr. Raffo Lima Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



embargos de declaração. **Processo: AIRR - 442-22.2015.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): DALVA ALMEIDA CARDOSO, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: ARR - 452-43.2015.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Gama, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ ULISSES FABRINI COUTINHO, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula nº 90, item II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para condenar a reclamada ao pagamento de 1 hora e quarenta minutos, a título de horas in itinere, com os adicionais normativos de 100%, divisor 200 e reflexos postulados no item "b" da inicial. Custas pela reclamada no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) acrescidos à condenação. **Processo: AIRR - 461-60.2015.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Euci Santos Oss, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravada OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Processo: AIRR - 474-22.2014.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMIR LUÍS ZOLDAN, Advogado: Dr. Vanios Antônio Nervo, Agravado(s): MARIA HELENA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 477-22.2014.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ADRIANE FARIA DE FRANCA FEITOSA, Advogado: Dr. Mateus Augusto Zanlorensi, Agravado(s) e Recorrido(s): BALBPHARM INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA - EPP, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 480-46.2016.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JEOVAN DO NASCIMENTO MARTINS, Advogado: Dr. Márcio Oliveira Fernandes, Agravado(s): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carolina Brito de Carvalho Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 505-39.2015.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): LUCIANA PACONIO GUTIERRE, Advogado: Dr. Marcos Antônio Calamari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 524-09.2011.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDIR MENDES DA CUNHA, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): NEUMAYER TEKFOR AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 525-47.2016.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo



Hoffmann, Embargado(a): ESNITA DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Luiza Holanda dos Reis Teixeira, Embargado(a): NAVECON - NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Túlio Ricardo Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

; **Processo: ED-AIRR - 527-20.2016.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JAILSON FLORENCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Oliveira Fernandes, Embargado(a): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carolina Brito de Carvalho Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

; **Processo: AgR-AIRR - 527-68.2015.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO CEARÁ E PIAUÍ - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: RR - 542-51.2016.5.12.0049 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JÉSSICA FOLMANN TOMAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanderli Francisco Gregório, Recorrido(s): REDE VAREJO BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Giovanni Quadros Andrihgi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito da reclamante à estabilidade provisória e condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva dos salários, da gratificação natalina proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, e dos depósitos do FGTS, relativos ao período compreendido entre o dia subsequente à dispensa até cinco meses após o parto. Custas inalteradas. **Processo: ED-RR - 545-25.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Embargado(a): CLÁUDIO BANDEIRA NETO, Advogada: Dra. Jane Moraes, Embargado(a): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogada: Dra. Janine Coelho Simões, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 570-93.2014.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Flávia Renata Oliveira Pimentel, Agravado(s): MILLENIUM SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 571-39.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Annick Costa Monteiro, Agravado(s): CLÁUDIA FERREIRA DE FREITAS, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 575-37.2013.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogado: Dr. Breno Rios da Silva, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): ARLEM BATISTA DE BRITO, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 579-07.2014.5.09.0672 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Advogado: Dr. Franciane Hansen Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): SILVANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Barreiro Pacheco, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do



agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 585-69.2015.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VACARIA E REGIÃO, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 588-65.2016.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Wilson Belchior, Agravado(s): WILSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Murilo Augusto Marciliano, Advogado: Dr. Sueli Mendonça da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: ED-AIRR - 591-27.2014.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ISIS BRUNA VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Silva Neves, Embargado(a): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 592-87.2014.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NIELSON DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Ester Cerqueira Teixeira, Agravado(s): MAURICEA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Vitor Emanuel Lins de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 601-67.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DAMIÃO LIMA DE SOUSA, Advogado: Dr. Lucimar Vieira de Faro Melo, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs. 1: Impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-RR - 613-79.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Amorim, Embargado(a): LARISSA GOMES DE CARVALHO TITO, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 633-93.2015.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KEYLLA BENÍCIO DE SANTANA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada ITAÚ UNIBANCO S.A. **Processo: AIRR - 637-88.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON JOAQUIM SANTANA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 638-04.2016.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



D'ALUMÍNIO INDÚSTRIA COMÉRCIO ALUMÍNIO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Antunes do Carmo, Agravado(s): AGSON FERNANDES BRITO, Advogado: Dr. Franciany Maria da Silva Alcântara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: AIRR - 641-81.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MICHEL ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Davidson de Carvalho Gurgel, Agravado(s): TEC-SUB TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Monalissa Dantas Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 656-34.2012.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASA SHOW S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): ÁBIO ROMUALDO DA COSTA FILHO, Advogada: Dra. Cláudia Borges da Costa Amaral Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravada, ÁBIO ROMUALDO DA COSTA FILHO. **Processo: AIRR - 673-86.2012.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA BATATAIS S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): JOAQUIM FÉLIX SOBRINHO, Advogada: Dra. Tânia Aparecida Fonzare de Souza, Agravado(s): FATOS USINAGEM LTDA., Advogado: Dr. Fernando Henrique Vieira Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 675-49.2015.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDERSON BURBELLO, Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Agravado(s): DEYCON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Daniele Cristiane Drulla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 683-55.2016.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEANDRO PRUNER QUELUZ, Advogado: Dr. Mílard Zhaf Alves Lehmkuhl, Agravado(s): RAÍZEN MIME COMBUSTÍVEIS S/A., Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Agravado(s): SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Ailton da Silva Porto, Agravado(s): COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VIA EXPRESSA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 690-15.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): ALESSANDRA DE PAIVA PIMPÃO, Advogado: Dr. Rinaldo Oliveira Cardoso, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Agravado(s): HUGO JOSÉ DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 692-98.2014.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): EVELIN BARROS DA COSTA, Advogada: Dra. Karla Nemes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 701-40.2016.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): SANDRO LOPES



DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Apolo Moreira Miranda, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 732-42.2013.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DA MATA, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): SOCOCO S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, Advogado: Dr. Volnei Luiz Denardi, Agravado(s): CALISAY S.A., Advogado: Dr. Cristiano Zanin Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 738-72.2014.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LPS BRASÍLIA - CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELAINE CONSTANTINO DA CRUZ, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 743-14.2013.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): NATANAEL APARECIDO BORGES, Advogado: Dr. Osmarina Bueno de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 775-09.2015.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): SARA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Humberto Torreão Neto, Agravado(s): GREINER SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Cunha Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 778-14.2015.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Peterson Capucho Parpinelli, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ MARCOS ALVES, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 790-86.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JUAREZ JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): SD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte embargada JUAREZ JOSÉ DOS SANTOS. **Processo: AIRR - 791-10.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ELOISA BITTENCOURT PENTEADO, Advogado: Dr. Edison de Souza, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavalhieri, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 792-68.2013.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): WALTER EIJI UETA, Advogada: Dra. Vivian Cristina Jorge, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 801-49.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VERA LÚCIA LUNARDI, Advogada: Dra. Daniela de Freitas, Agravado(s):



MAURÍCIO JOSÉ ZEFERINO FERREIRA, Advogado: Dr. Claudinei Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): RRJ TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Raphael Forcioni Chinche, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Agravado(s): ANA CAROLINA LUNARDI DOTTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 805-70.2013.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA ISABEL SÃO PEDRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 808-10.2015.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Paulo Eduardo Furtunato Jacobs, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DUARTE, Advogado: Dr. Graziella Auxiliadora Rodrigues Coutinho Cathalat, Agravado(s): IDAURI CARLOS DE AZAMBUJA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: AIRR - 820-33.2016.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO VALE DO ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Leandra Xavier dos Santos, Agravado(s): J.S. CÂNDIDO & CIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rovaris de Luca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: ED-AIRR - 820-56.2015.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ORLANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Embargado(a): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 820-26.2011.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): LEONIR TEREZINHA GAVA RIGHESSO E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 825-73.2015.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HELENO CARLOS DE OLIVEIRA AQUINO, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Cavalcanti Gouvêa de Oliveira, Advogado: Dr. Moisés Cavalcanti Gouvêa de Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 830-62.2014.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): RAILDA FERREIRA SANTOS, Advogada: Dra. Cláudia Helena de Queiroz, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 838-72.2015.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA, Advogado: Dr. Nadia Marcelle Sousa Pimentel, Agravado(s): ANDERSON CLEMENTINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Leyla Viga Yurtsever, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 851-52.2015.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO ROBERTO PROLO, Advogado: Dr. Arni Deonildo Hall, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): LOG20 LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Mariene Miranda Schmidt, Agravado(s): AMBEV S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): J. CATARINO PIRES E CIA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Josiane Soares Sai, Advogado: Dr. Ali Tawfeiq, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 856-78.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALEX DA SILVA, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Embargado(a): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 880-09.2013.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): A. J. SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Faria de Freitas Neto, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. José Carlos Arruda Dantas, Agravado(s): ADAUTO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Afonso de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 890-34.2016.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO SOARES REZENDE, Advogada: Dra. Nayla Mikarla da Silva Freitas, Agravado(s): CONEL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 895-95.2015.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RAFAEL CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 898-39.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PAULO RICARDO TAVARES BARBOSA, Advogado: Dr. Giliano Silva de Sousa, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 900-91.2008.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeili, Agravado(s): ZAIR DE SOUZA, Advogado: Dr. Jader Nogueira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Advogado: Dr. Paulete Penha Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 915-68.2014.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): JOSÉ IRAJÁ FRANCO RIBAS, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Agravado(s): 24 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Rúbia Erthal dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos." para, destrancado o



recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: ARR - 944-17.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): EDELIR CASALI, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Franciela Guilarde, Advogado: Dr. Ronivon Silva da Rocha, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, por contrariedade à Súmula nº 219, item I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 949-62.2015.5.07.0039 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PECÉM AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s): MESSIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Henrique Lôbo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 953-48.2013.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Embargado(a): ÁLVARO ARTHUR ERMOLI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 969-94.2016.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANILO NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Santos Aragão, Agravado(s): TT LOGÍSTICA LTDA. - ME E OUTRAS, Advogado: Dr. Pedro Eduardo Gomes Patriota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 975-44.2015.5.06.0312 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCO BENELLY COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CARUARU - SINDECC, Advogado: Dr. José Milton Monteiro de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 976-63.2016.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PAULO AUGUSTO DA ROCHA JÚNIOR, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Agravante(s) e Agravado(s): HDL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 998-20.2015.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante, Recorrente e Agravado: RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ellis Shirahishi Tomanaga, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BEMIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela reclamada e pelo reclamante e negar-lhes provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1004-74.2014.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Gisleni Valezi Raymundo, Agravado(s): ANDRÉ PADILHA RONCADA, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1011-28.2014.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL)



S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): ELAINE CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. William Yamada, Agravado(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1029-69.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1032-36.2013.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL ESPERANÇA S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogada: Dra. Roberta Accioly Cavalcanti Trindade Henriques, Agravado(s): JOSÉ ELPIDIO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Mírcia Gouveia Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Marconi Coimbra da Nóbrega, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia dos nomes das partes, HOSPITAL ESPERANÇA S.A. e JOSÉ ELPIDIO DA SILVA FILHO. **Processo: AIRR - 1037-12.2013.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Israel de Assis Fiusa Filho, Agravado(s): NILSON GALVÃO DE CAMPOS, Advogada: Dra. Luciana Brum Leite Teles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1049-84.2014.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): S. PAULO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Myriam Fanny Esteves Holzer Souza Costa, Agravante(s) e Agravado(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): EDGAR PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Agravado(s): VERSAILLES TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Dr. Lourival Tonin Sobrinho, Agravado(s): VALOR ECONÔMICO S.A., Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Agravado(s): PIEMONTE TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: AIRR - 1063-16.2015.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. - ETE, Advogado: Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Agravante(s) e Agravado(s): MULTITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Clara Muller Hoff, Agravante(s) e Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Líbia Soraya Pantoja Carneiro, Agravado(s): ERIALDO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela terceira reclamada (Celpa) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas primeira (Multtec) e segunda (Ete Engenharia) reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reautuados como Recursos de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: AIRR - 1067-94.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ADILSO IRAPUA LINHARES DOS REIS, Advogada:



Dra. Graciela Justo Evaldt, Agravante(s) e Agravado(s): UCI-FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Elaine Cristina de Souza Martins Staffa, Advogado: Dr. Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: ARR - 1069-13.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s) e Recorrido(s): JOE LUIZ VIEIRA COSTA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela primeira reclamada, Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. e c) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Fundação Cesp, e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1073-90.2014.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): ÂNGELA MARIA DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1081-63.2016.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JAILSON CANUTO PIQUET, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s) e Recorrido(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a imposição de multa pelo descumprimento da sentença; e c) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por ofensa ao art. 5º, V e X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de indenização por dano moral decorrente do transporte de valores no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$5.000,00 (cinco mil reais), novo valor que se atribui à condenação. **Processo: AIRR - 1092-41.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): SOLANGE CORREA ORTIZ, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1101-29.2015.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLAUDIONOR DA SILVA MIGUEL, Advogada: Dra. Andréia Kowalski, Agravado(s): EXPLONORTE SERVIÇOS DE DESMONTE DE ROCHAS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Pereira Bassani, Agravado(s): CASTILHO MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1106-95.2014.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE



GUARAPUAVA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rogério Márcio Beraldi Biguette, Advogado: Dr. Camila Terumi Omori Kussaba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1115-03.2015.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERALDO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Agravado(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Katia de Melo Bacelar Chaves, Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1121-93.2012.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Erich Adolfo Silva Weinstock, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): DALVINETE SANTOS DE ALMEIDA E OUTRO, Advogado: Dr. Walter Felipe dos Santos Martins, Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1122-86.2016.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): BERNADETE SCHNEIDERS SEHN, Advogado: Dr. Elisandro Antônio Peretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte Agravante SEARA ALIMENTOS LTDA. **Processo: ED-ARR - 1127-93.2014.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MÁRCIO ALEXANDRE DE SOUZA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhhol, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação do nome da parte embargante MÁRCIO ALEXANDRE DE SOUZA. **Processo: AIRR - 1130-54.2014.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIFY - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s): WCA.COM LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Advogado: Dr. Cássio Aparecido Scarabelini, Agravado(s): DANILO IRAJÁ VITEZE PEREIRA, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves Zipperer, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Germano de Sordi Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1133-36.2015.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rafael Pinheiro Dantas, Agravante(s) e Agravado(s): PERSONAL SERVICE - RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): KLEBER WERNER DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Ribeiro de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1135-89.2015.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CRISTIANE SEKIGUTI, Advogado: Dr. Josimara Cereda da Cruz Vieira, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "intervalo intrajornada - maquinista", por contrariedade à Súmula nº 446 do TST, e, no mérito, dar-



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de horas extras decorrentes do intervalo intrajornada irregularmente concedido. **Processo: AIRR - 1146-53.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CARLOS ERNESTO AFFONSO, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1159-53.2015.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogada: Dra. Iris Yamamoto Izutani, Advogado: Dr. Eduardo Pessi Padoin, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): TÂNIA MARIA DE LIMA, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: AIRR - 1171-27.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLÁVIO LUIZ CAPORUSSO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1183-16.2013.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): RAFAEL DA SILVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravante SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. **Processo: RR - 1185-07.2014.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ARTHUR DE SOUZA FERREIRA, Advogada: Dra. Juliana Garrido, Recorrido(s): JARAGUÁ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente público, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, com sua consequente exclusão do polo passivo da demanda. Prejudicada a análise do tema restante veiculado no recurso. **Processo: ARR - 1189-35.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIO TIAGO JOVINSKI, Advogado: Dr. Eridiane Maria Ribeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora: a) conheceu do agravo de instrumento e negou-lhe provimento; b) conheceu do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, deu-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação a multa estatuída pelo art. 477 da CLT. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1199-48.2011.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATACADÃO CENTRO SUL LTDA., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): MAGNÓLIA CONCEIÇÃO PEREIRA, Advogado: Dr. André Ferreira de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, MAGNÓLIA CONCEIÇÃO PEREIRA. **Processo: ED-AIRR - 1202-91.2015.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisangela Ferreira Alves Teixeira, Embargado(a): BANCO CITIBANK S A, Advogado: Dr. André Issa Gandara Vieira, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): ARIANE SACRAMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Karla Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1202-19.2016.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): LELIO PAULO DE OLIVEIRA MELO, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte Agravante AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. **Processo: AIRR - 1213-58.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE PAULA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1219-59.2014.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): SADNA DA SILVA CLAUDINO, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 27/09/2017. **Processo: AIRR - 1228-27.2013.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): LUIZ NOGUEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Osvaldo José dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1235-24.2011.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANTÔNIO LUIZ BOM, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte embargante ANTÔNIO LUIZ BOM. **Processo: RR - 1239-02.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOÃO ANTÔNIO DE LIMA TASSONI, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. **Processo: AIRR - 1257-94.2016.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATO MAMEDE LIMA, Advogada: Dra. Sarah Raquel Lima Lustosa, Advogado: Dr. Maurício Franco Alves, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Weiquer Délcio Guedes



Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1263-11.2014.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL- AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDSON APARECIDO DE LIMA NUNES, Advogado: Dr. Hélio Hatisuka, Agravado(s): H COSTA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1267-36.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): DIOMAR PEREIRA DE AQUINO, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Alessandro Lima Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1268-05.2015.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GISELE GATO, Advogado: Dr. Vinicius Parmejani de Paula Rodrigues, Agravado(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): AÇÃO TELECOM REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria de Fátima Farias Temóteo Sukeda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1271-28.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1274-21.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): GSV GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1279-23.2014.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INGERSOLL - RAND INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, AR COMPRIMIDO E REFRIGERAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Cláudia Maria Martins Cavalieri, Agravado(s): ANDERSON DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogada: Dra. Karla Nemes Yared, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1281-82.2013.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LATINA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Agravado(s): JOÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Pontes, Agravado(s): AUTO PISTA RÉGIS BITTENCOURT S.A., Advogado: Dr. Gisele Bolonhez Kucek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1283-97.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANA CORREIA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): PORTO SEGURO SOLUÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Agravado(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1310-86.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. Patrick Friedrich Wilhelm Macaggi Litzendorf Fonte, Agravado(s): ORLANDO CORDEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Natália Rossi Doro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1316-82.2014.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PAULO HENRIQUE MALVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Pereira da Silva, Advogado: Dr. Edgard Palmeira Pattas, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1318-48.2014.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JANDIR ANTUNES, Advogado: Dr. Milton José Dalla Valle, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieisbick, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1318-23.2016.5.23.0121 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): ERODIAS CRISANTE DE LIMA, Advogado: Dr. Edson Machado Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1322-98.2014.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Alice Santos Prates, Agravado(s): RONALDO COSTA LUCENA, Advogado: Dr. Aloísio Barbosa de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1327-69.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): SIDNEY ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida em contraminuta e não conhecer do agravo de instrumento ante a sua deserção. **Processo: AIRR - 1342-24.2015.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENZYME DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Agravado(s): MURILO SÉRGIO COSTA, Advogado: Dr. Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento apenas quanto à questão alusiva à multa por litigância de má-fé para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: AIRR - 1350-20.2014.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Sant'Ana, Agravado(s): NILSON GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR, Advogado: Dr. Raquel de Souza Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1356-50.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Guilherme Kreling Vanzella, Agravado(s): MELISSA BOGHETTI FURLAN, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1362-06.2015.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS,



FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Marcos Marinho dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Machado, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1365-75.2014.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): WILSON ZACARIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cristina Vieira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1370-72.2015.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCAS ANDRADE DE OLIVEIRA PORTO, Advogado: Dr. Patricia Anacleto Diogo, Agravado(s): PUB VIX BAR E CHOPERIA LTDA, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebebeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1371-78.2013.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAY PORTO DE FRANÇA, Advogado: Dr. Thyago Garcia, Agravado(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. Neuza Maria Limes Pires de Godoy, Agravado(s): START ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Molina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome da segunda reclamada, ora agravada (COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL). **Processo: RR - 1406-21.2014.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): IGOR DE MOURA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Edson Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1414-57.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANULI FITASA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Valéria Del Vigna de Almeida, Advogada: Dra. Camilla Salgado, Advogado: Dr. Luana Takako Sonaglio Tan, Agravado(s): ADRIANE KOSSOVSKI, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Advogado: Dr. Carlos Fabiano Rechetelo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: AIRR - 1417-41.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): FLÁVIA REGINA COSTA, Advogado: Dr. Walter Braga dos Santos, Agravado(s): COMIN AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Ternes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1417-38.2016.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELEBRATE BOATE E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Gonçalves Wanderley, Agravado(s): ALEXSANDRO DA COSTA RAMOS, Advogado: Dr. Ivandro Pacelli de Sousa Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1421-29.2014.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): VITALMED SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Maria de Fátima Costa Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): BAHIA HOME CARE SERVIÇOS MÉDICOS DOMICILIARES LTDA., Advogada: Dra. Laís Lima de Andrade, Agravado(s): NADIR REGINA SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Silvano Cruz do Nascimento Filho, Agravado(s): SAUDECOOP - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1425-57.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES, Advogada: Dra. Elisângela Vasconcelos Calmon Ramos, Advogado: Dr. Rodrigo Marra, Agravado(s): FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1426-28.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1480-57.2015.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MÁRIO SÉRGIO CUNHA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Bezerra Varela Bacurau, Agravado(s): INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome das partes agravadas MÁRIO SÉRGIO CUNHA DA SILVA E OUTRO. **Processo: AIRR - 1481-48.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADRIANO SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt Júnior, Agravado(s): NM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Furtado Madi, Advogado: Dr. Germano de Sordi Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1487-31.2014.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INYLBRA TAPETES E VELUDOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FRANCISCO GOMES XAVIER, Advogado: Dr. Elivandro José de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1509-61.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDIMETAL - ES - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Antenor Vinícius Caversan Vieira, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Recorrido(s): ALVATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. André Vervloet Comério, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Honorários advocatícios. Base de cálculo", e dele conhecer quanto ao tópico "Ação coletiva. Sindicato. Substituição processual. Execução de sentença", por violação do artigo 8º, III, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar que o sindicato autor promova a liquidação e a execução da sentença nesses próprios autos após o trânsito em julgado. **Processo: AIRR - 1511-31.2014.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): EDNALDO CLAUDINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1554-54.2010.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO S.A. - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Recorrido(s): ELIAS ALEIXO DE FRANÇA, Advogado: Dr. José Geraldo Leonel Ferreira, Recorrido(s): PND CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Viviane Vidal de Negreiros Bebiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, Companhia de Gás de São Paulo S.A. - Comgás. **Processo: AIRR - 1557-34.2014.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Advogado: Dr. Luiz Afranio Araújo, Agravado(s): GENILDO SIMAS BARBOSA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Januário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1570-16.2014.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ARMANDO RIBEIRO FIGUEROA, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravante(s) e Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1576-87.2015.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB, Advogado: Dr. Sabrina Barros Gomes, Agravante(s) e Agravado(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Advogado: Dr. Felipe Gustavo Cabral Kummel, Agravado(s): GILBERTO GERALDO BORGES, Advogado: Dr. Fernando Elias da Silva, Agravado(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Felipe de Figueiredo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela VIPLAN - Viação Planalto Ltda. e Outras e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: AIRR - 1576-53.2015.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEFERSON DE SOUZA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1611-09.2012.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOLUCIONES INDUSTRIALES INTERNACIONALES E ARTICULOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): HORÁCIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Thiani Roberta Iatarola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1611-49.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): RUI DAMÁSIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1620-25.2014.5.06.0144 da 6a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): AMARO RAMOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Juliana Vieira de Melo Malta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: AIRR - 1637-90.2012.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EXPRESSO MANGARATIBA LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Eduardo Aguiar do Valle, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: AIRR - 1642-48.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): G10 - TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Paula Karen Felice de Sales, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Juliana Resende Ferreira, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Advogado: Dr. José Lucio do Nascimento Neto, Agravado(s): SÁVIO FERNANDES DE SÁ, Advogado: Dr. Wemerson Fernandes Moreira, Advogado: Dr. Cleidyney Pinheiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1657-82.2014.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MELONGENA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): JHENNYFER WOJNAROVICZ KOVACZ, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1657-31.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Recorrido(s): MARA LÚCIA FLORES SILVEIRA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tópico "Indenização por danos morais e estéticos. Doença Ocupacional. Valor arbitrado", por violação do artigo 944, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor arbitrado à indenização por danos morais e estéticos decorrentes de doença ocupacional para R\$20.000,00; e homologar a renúncia da reclamante aos honorários advocatícios e julgar extinto o processo com resolução de mérito, nesse ponto, nos termos do artigo 487, III, "c", do CPC/2015, e, conseqüentemente, prejudicada a análise dessa insurgência articulada no recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 1658-50.2015.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADEMIR LUCAS DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Franco de Lima, Advogada: Dra. Sonia Correa da Silva Almeida Prado, Advogado: Dr. Alexandre de Melo, Recorrido(s): ALEXANDRE LUIZ ORTIZ E OUTRO, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1669-94.2016.5.12.0058 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JACKSON ADÃO MORAIS, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravado(s) e Recorrido(s): RENI BRISOLA E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Roberto Mayer, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 1693-44.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Abel Chicora, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ELIANE SQUARCINI, Advogado: Dr. Dilani Maiorani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por



divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 1694-83.2013.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KAELE LTDA, Advogado: Dr. Victor Hugo Trindade Simões, Agravado(s): SILVIO MARREIRO FERNANDES, Advogado: Dr. Rodrigo Waughon de Lemos, Advogado: Dr. Soraia Bezerra Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1699-68.2014.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROGERIO SILVEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Fausto Ferreira Cruz de Souza, Advogado: Dr. Luís Fernando Morales Fernandes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A, Advogado: Dr. Youssef Boukai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1718-09.2014.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE SÃO PAULO - SINTRACON - SP, Advogada: Dra. Rita de Cássia Kuyumdjian, Agravado(s): IDO CLIMATIZAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1792-67.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1793-74.2014.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HENVIDA ORGANIZAÇÕES LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Casemiro Laporte Ambrozewicz, Agravado(s): ADONIAS VALENTIN KOGLIN, Advogado: Dr. Antônio César Nassif, Agravado(s): ZANCAN & CIA LTDA., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s): FUNERARIA SANTA TEREZINHA LTDA, Advogado: Dr. André Teobaldo Borba Alves, Agravado(s): PJ PUSSI & CIA LTDA, Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1805-30.2013.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO DA CRUZ GOMES, Advogado: Dr. Gustavo Amigo, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1807-51.2014.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPRINK - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ CLAUDINEI COSTA PEREIRA, Advogado: Dr. João Aparecido de Freitas, Advogado: Dr. Ederson Ricci Bonfim, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravada JOSÉ CLAUDINEI COSTA PEREIRA. **Processo: RR - 1825-02.2014.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOÃO JESUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão:



por unanimidade: a) deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, em face dos termos do § 2º do art. 282 do CPC; e conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas em relação à controvérsia sobre a extensão do pagamento da PLR aos aposentados, por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada a pagar as PLRs dos exercícios de 2012 e 2013; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada. Custas pela reclamada. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1833-60.2015.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): BERNARDO DE JESUS RAMOS, Advogada: Dra. Isabel Cristina Gonçalves Silva, Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Alves Neto, Advogado: Dr. Felipe André Souza de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1849-53.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO MARCONDES PIMENTA, Advogado: Dr. Rodrigo César Vieira Guimarães, Agravado(s): LITORÂNEA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1852-09.2014.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENGLISHTOWN DO BRASIL INTERMEDIações LTDA., Advogado: Dr. Juliana Aparecida Jacette Berg, Agravado(s): PATRÍCIA ALVES MANGUEIRA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1855-33.2014.5.09.0459 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LAUDEMIR ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Halley de Assis Fernandes Suliano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1873-13.2014.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): DERMILSON DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de repouso semanal remunerado sobre as horas extras, com reflexos em FGTS, e, conseqüentemente, julgar improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: AIRR - 1888-82.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1888-24.2015.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): MARCONE BARROZO BATALHA, Advogado: Dr. Eduardo Karam Santos de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 172 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de repouso semanais remunerados e, por conseguinte, restabelecer a sentença que julgou totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante, das quais fica isento, porquanto é beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1913-94.2014.5.03.0138 da 3a.**



**Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIFECENTER SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): GRAZIELLE DO PILAR COSTA, Advogado: Dr. Wady Meijon Fadul, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1916-53.2014.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERALDO MAGELA ESTEVES DOS REIS, Advogado: Dr. Eduardo Räder, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1916-45.2015.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODOTUR TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Dr. Pedro Moraes da Costa Neto, Agravado(s): GILVAN JOSÉ DOS SANTOS SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Sandra Mary Tenório Godoi Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1960-20.2014.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simao, Advogado: Dr. Roland Hasson, Agravado(s): VALDELINO JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): MAK METAL MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Delamare de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. **Processo: ARR - 1970-12.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s) e Recorrido(s): DIVALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Advogado: Dr. Raimundo José de Paulo Moraes Athayde, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula nº 448, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade e reflexos. Custas inalteradas. **Processo: ED-AIRR - 1997-87.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): MANOEL ANTÔNIO PINTO PEREIRA, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Almeida Cosmo Wassão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2039-83.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "Compensação das promoções previstas em norma coletiva. Ofensa à coisa julgada" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: ED-AIRR - 2061-98.2014.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CENTRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Macsoel Brustolin, Embargado(a): DANILO MARCELLO BERNARDO, Advogado: Dr. Ulysses Colombo Prudêncio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2094-**



**71.2014.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S/A, Advogado: Dr. Allan Oliveira de Noronha, Advogado: Dr. José Augusto Araújo de Noronha, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto, Agravado(s): ADEMIR ROBERTO MONTANHER, Advogado: Dr. Nelson Cenzollo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2121-64.2012.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MAURÍCIO MATEUS PEIXOTO, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2185-30.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROBSON HENRIQUE DE SOUZA, Advogada: Dra. Adriana Augusta Alcarpe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 2205-71.2011.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRMÃOS PASSAÚRA S.A., Advogado: Dr. Emanuel Theodoro Salloum Silva, Agravado(s): AIR CELSO DE SOUSA, Advogado: Dr. André Carvalho Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas em relação ao tema "Adicional de transferência" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: AIRR - 2241-22.2014.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASILATA S/A - EMBALAGENS METÁLICAS, Advogado: Dr. Hélio Annechini Filho, Agravado(s): VALENTIM PRJEVUSSKY, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar as devidas grafia e acentuação gráfica no nome da parte agravante, BRASILATA S/A - EMBALAGENS METÁLICAS. **Processo: AIRR - 2241-35.2014.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVAN APARECIDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Agravado(s): FUNDAÇÃO BUTANTAN, Advogada: Dra. Vivyanne Patrício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2257-62.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): IVANI PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: RR - 2300-66.2014.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR, Advogada: Dra. Fernanda Andrade Teixeira, Recorrido(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Ryuzo Sugizaki, Recorrido(s): ROMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): CEMSA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A., Recorrido(s): SATHOM SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE GARAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico "Prescrição. Diferenças Salariais. Gratificação de função. Novo Regulamento (PCCR 2005)"; por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total pronunciada, devolver os autos à Vara do Trabalho de



origem, para que prossiga no julgamento da referida matéria, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2352-05.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Tiago de Melo Conti, Agravante(s) e Agravado(s): ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2427-49.2014.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCISCO, Advogado: Dr. Marcel Collesi Shmidt, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2441-47.2015.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOÃO LUIZ CUNHA MOURA, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2461-68.2013.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RÚBIA VILELA SANTEIRO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 2547-28.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON LUÍS LEANDRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Michelle Violato Zanqueta, Agravado(s): JBS S/A, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2568-09.2014.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procuradora: Dra. Elisângela Pereira de Carvalho Leitão Afif, Procurador: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Embargado(a): PAULO SÉRGIO PALHA, Advogado: Dr. Márcio Pinto Bichetti, Embargado(a): GOLD ALFA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2663-39.2014.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Agravado(s): ANTÔNIO RICARDO CARVALHO LIRO, Advogado: Dr. Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s): RRJ TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Alexandre José Cordeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2675-11.2014.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÉRICA ALMEIDA MOTA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Agravado(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2677-92.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): DIMAS DE CARVALHO SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2737-54.2014.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGCO DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo



Sant'Anna, Agravado(s): ALISON LOURO, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2884-97.2014.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENGLISHTOWN DO BRASIL INTERMEDIações LTDA., Advogado: Dr. Juliana Aparecida Jacette Berg, Agravado(s): ISRAEL PEREIRA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Mara de Souza Martins Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação quanto à correta grafia do nome da parte agravante, ENGLISHTOWN BRASIL INTERMEDIações LTDA. **Processo: AIRR - 2886-50.2014.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REGILSON LOPES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogada: Dra. Maria Tereza do Couto Perez, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2901-58.2013.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MIGUEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Elisandra dos Santos Crispim, Agravado(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2988-57.2012.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO CAETANO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2994-73.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Procurador: Dr. Leonardo da Silva Guimarães, Procuradora: Dra. Édina Cláudia Carneiro Monteiro, Agravado(s): JOSÉ PEDRO DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Advogado: Dr. Eustórgio Resedá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3026-27.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Recorrido(s): ADEMILSON DE LIMA, Advogado: Dr. Daniel Vieira Maciel Filho, Recorrido(s): CAFEREDES CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, com sua consequente exclusão do polo passivo da demanda. **Processo: AIRR - 4077-27.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCIELI THOMAZ HIPÓLITO FERREIRA, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO E GÁS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia nos nomes das partes agravadas, MARCIELI THOMAZ HIPÓLITO FERREIRA e G-COMEX ÓLEO E GÁS LTDA. **Processo: AIRR - 4172-93.2015.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VICENTE RICARDO CARRIERO LOPES, Advogada: Dra. Maria Lúcia de Liz, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 4400-87.2009.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Nadir Cristina Martins Luz Basilio, Embargado(a): MARILENE DE FÁTIMA RALIO, Advogado: Dr. Rodrigo Gomes Casanova Garzon, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10013-43.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DESTILARIA DE ÁLCOOL SERRA DOS AIMORÉS S.A. - DASA, Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Advogado: Dr. Anderson da Silva Barreiros, Agravado(s): ANA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Rodrigues Moura, Agravado(s): EDGAR DA CRUZ SILVA, Advogada: Dra. Patrícia de Magalhães Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 10037-32.2015.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BRUNO HENRIQUE MARTELETO, Advogado: Dr. Patricia Antonacci Neves, Embargado(a): ÁGUIA SUDESTE DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Lopes da Silva Neto, Advogado: Dr. Graciliano de Souza Freitas Barreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte embargante BRUNO HENRIQUE MARTELETO. **Processo: AIRR - 10060-22.2013.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTIANO DIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): ENERGIA-SP COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA. - ME, Agravado(s): CONSTRUTORA TENDA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno de Almeida Maia, Advogado: Dr. João Bernardo Oliveira de Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Reautuem-se os autos para constar a correta grafia do nome de uma das agravadas ENERGIA-SP COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA. - ME. **Processo: AIRR - 10123-55.2015.5.01.0462 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIO BENTO MARTINS, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, Agravado(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. João Ailton Gomes Gonçalves, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10135-97.2016.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE MEDEIROS NARCISO, Advogado: Dr. Fharley Harry Gomes Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a denominação "sumaríssimo". **Processo: ARR - 10161-18.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): CELSO SADÃO MATUKAVA, Advogado: Dr. Júlio Francisco Silva de Assiz, Agravado(s) e Recorrido(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s) e Recorrido(s): CONFAB MONTAGENS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Dono da Obra. Ente Público", por má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, com sua consequente exclusão do polo passivo da demanda. Dessarte, fica prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10202-92.2014.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASA & VÍDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil,



Agravado(s): CARLA DE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. William da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10210-71.2013.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Jorge David F. da Fonseca, Agravado(s): SIRLENE DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Mauricelio Warley Martins Neves, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10219-46.2015.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ NICOLAU ARAÚJO, Advogado: Dr. Guilherme Moraes Silva, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10221-88.2015.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): S.A. - O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): BRUNO GRIJÓ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. César Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 10225-74.2014.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Embargado(a): IVANIA ZUGNO MILKA, Advogada: Dra. Elizabete Prescendo Gratieri Lorencet, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10239-33.2015.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS AURÉLIO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiana Fátima Moita Monteiro, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavnchicha Simões Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10241-14.2013.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FÁBIO SANTOS MARQUES, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Lawinsky Batista, Advogada: Dra. Taís Bárbara Vieira Landim, Embargado(a): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10245-60.2015.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARIOSAN FRANCISCO BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 27/09/2017. **Processo: AIRR - 10249-58.2016.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORLANDA VENCESLAU RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pereira da Silva, Advogado: Dr. Rayff Machado de Freitas Matos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CATURAIÁ, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Veiga Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10259-26.2015.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE, Procurador: Dr. Rodrigo Pinheiro, Recorrido(s): EIDE APARECIDA DE JESUS RIBEIRO LEITE, Advogado: Dr. Edvaldo Volponi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 320, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras



referentes às atividades extraclasse e os reflexos correspondentes e, conseqüentemente, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando a reclamante isenta do pagamento das custas, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 10266-02.2016.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HEINZ BRASIL S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOAQUIM JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Diogo de Souza Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 27/09/2017. **Processo: AIRR - 10266-35.2014.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Karina da Silva Viana de Freitas, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10299-44.2013.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALBÉRICO LEÔNCIO FRANÇA, Advogado: Dr. Tiago Choairy Cunha de Lima, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Athayde Souto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10310-05.2015.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTIENE FERREIRA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Advogado: Dr. Gustavo Barbosa Gorgen, Advogado: Dr. Joudan Antônio Barros Cruvinel, Advogado: Dr. Liliane Alves de Moura, Agravado(s): REI EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Batista Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10317-29.2015.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. Rodrigo Pinheiro, Recorrido(s): GILSSE DOS SANTOS RIZZATTI, Advogado: Dr. Edvaldo Volponi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 320, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras referentes às atividades extraclasse e os reflexos correspondentes e, conseqüentemente, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando a reclamante isenta do pagamento das custas, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 10322-19.2014.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Angela Regina Nicodemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 10338-90.2015.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MÓVEIS MELINHO LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Dener Bacil Abreu, Advogado: Dr. Roberto Agostinho Simões Filho, Advogado: Dr. Hérlon Rosa Raimundo, Embargado(a): LUIZ HENRIQUE RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Telmo Aristides dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para fazer constar como embargantes MÓVEIS MELINHO LTDA. - ME E OUTROS. **Processo: AIRR - 10342-76.2016.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Vison, Agravado(s): SUELEN APARECIDA SANTAROSA, Advogado: Dr. Arnaldo Madeira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10356-97.2013.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto



Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): ELIO FRANCISCO CLEMENTE, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Agravado(s): TORK TELECOM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. - ME, Agravado(s): ARCITECH SERVIÇOS E COMÉRCIO EM TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Elissandra Lopes Malandrín, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 10365-96.2016.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAISA FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Margareth Campos Serra, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 10372-91.2016.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JESUS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Maurílio Ribeiro da Silva Melo, Recorrido(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruna Segura da Cruz, Advogado: Dr. Constante Frederico Ceneviva Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Turnos ininterruptos de revezamento", por ofensa ao art. 7º, XIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o trabalho no regime de turnos ininterruptos de revezamento, restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de horas extras acima da 6ª diária e da 36ª semanal (fl. 427 - seq. nº 3). **Processo: AIRR - 10398-86.2015.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO SÉRGIO FERNANDES DA FONSECA, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Patrícia Assumpção Fernandes, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10411-82.2014.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): ROSILENE DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Tavares Gomes, Agravado(s): INSTITUTO PRÓ-POVO, Advogado: Dr. Thaís Alves dos Santos Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10449-33.2015.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CONSTRUTORA REMO LTDA, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): EUSTÁQUIO DE SOUSA, Advogada: Dra. Noêmia Aparecida dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10472-78.2015.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CANAAN BOMBAS DE CONCRETO LTDA. - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Thiago Henrique Ferreira Lessa, Advogado: Dr. Miguel Mendes Filho, Agravado(s): ISABELA CAMPOS PRATES SCALDINI, Advogada: Dra. Fabiana Salgado Resende, Advogada: Dra. Marlene Maria Estevão Arthuso, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10487-64.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WELLINGTON JOSÉ MARTINS MENDONÇA, Advogado: Dr. Cristiane Monteiro Ribeiro, Agravado(s): RETAM DIESEL ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 27/09/2017. **Processo: ED-AIRR - 10511-95.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANÉLIO MIRANDA SPINOLA, Advogado: Dr. Robson Rosado Feijó, Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Ribeiro, Embargado(a): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida gravia no nome da parte embargada G-COMEX ÓLEO e GÁS LTDA. **Processo: AIRR - 10542-38.2016.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): TERESA RIOS DIAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rodrigues Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10547-41.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FABRIZIO SYLVESTER DE BARROS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 10563-88.2015.5.08.0128 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrida: Companhia VALE DO RIO DOCE, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Cecília Meireles Guimarães, Recorrente e Recorrido: MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Dr. Felipe Carratu, Advogada: Dra. Gisele Rocha Moraes, Recorrido(s): HERMANO NAZARENO CARDOSO DOS REIS, Advogada: Dra. Franciane Ferreira Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 10575-06.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PEDRO CORREIA AMORIM, Advogado: Dr. Sidney Pereira Pinto, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10588-95.2015.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Papalardo, Recorrido(s): JOSÉ VIANA, Advogado: Dr. Fábio Hersi Virginio dos Santos, Recorrido(s): TTK ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Rosa Elena Feltrim Marcondes de Almeida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, restando prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 10590-48.2015.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUANA VIEIRA, Advogada: Dra. Adriana da Silva Araújo Teixeira, Recorrido(s): FJ LANCHES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Tatiana Silva dos Reis, Advogado: Dr. Osvaldo Rodrigues de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 338, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação



à condenação ao pagamento das horas extras excedentes da 8ª diária e 44ª semanal e reflexos, a serem apuradas em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 10590-86.2014.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): RAFAEL ROCHA, Advogado: Dr. Edson Jeronimo Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10591-54.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LEONASIR DE OLIVEIRA CORRÊA, Advogada: Dra. Sônia Cristina Fernandes de Moraes, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10599-37.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JAILSON FERREIRA SOUZA, Advogado: Dr. Linda Maria Lisbôa Ponce Leon, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10638-33.2015.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MARCELO FIRMINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Messias Muniz, Advogado: Dr. Caroline Muniz, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Muniz, Agravante(s) e Agravado(s): FLAMMA AUTOMOTIVA S.A., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10643-22.2015.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO CANA VERDE LTDA. - EPP, Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): BASÍLIO JOSÉ MARIANI, Advogado: Dr. Érika Mendonça Cintra Elias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10644-09.2014.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): MICHELE DE OLIVEIRA FELIPE, Advogado: Dr. João Ricardo de Oliveira, Agravado(s): E.M. FOX TIME RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Edlene da Fonseca Costa, Advogado: Dr. Lilian Ribeiro Babo Hatanaka, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravada E.M. FOX TIME RECURSOS HUMANOS LTDA. **Processo: RR - 10653-20.2016.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Recorrido(s): JOSIANO BORGES, Advogada: Dra. Luciana Salomão Augusto Oliveira, Advogado: Dr. Fabrício Pinheiro Aguilar, Advogada: Dra. Thaís Gonçalves Teixeira Watanabe Patrício, Recorrido(s): ASOLAR ENERGY S.A., Advogado: Dr. Anderson Filipe Teixeira Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10670-56.2016.5.18.0052 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDO MARTINS COELHO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Campos Vieira, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): BOREALIS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Agravado(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Agravado(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): GEA EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 10686-14.2013.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVAN BITTAR, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sandro Cordeiro Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10692-76.2014.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCOS ANTÔNIO LINS DE MENEZES GUERRA, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 10732-68.2014.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Recorrido(s): PATRICIA REIS DE CASTRO, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Recorrido(s): CATER SUPRIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Felipe Martucci Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 456, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais por acúmulo de função e, em consequência, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas pela reclamante, das quais fica isenta, por ser beneficiária da gratuidade de justiça (fls. 318/321). **Processo: AIRR - 10777-81.2015.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FELIPE GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo Fernandes, Agravado(s): P.K.K. CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10783-44.2015.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA CAROLINA NUNES DA COSTA, Advogado: Dr. Jone de Azevedo Lima, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Aline Silva Hipólito, Advogado: Dr. Dilinea da Silva Reis Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10801-70.2014.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEFERSON JOSÉ DE MATOS SANTANA, Advogada: Dra. Luciana Leal de Oliveira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Aline Silva Hipólito, Advogado: Dr. Carlos André Barreto Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar as devidas grafia e acentuação do nome da parte agravante, JEFERSON JOSÉ DE MATOS SANTANA. **Processo: AIRR - 10841-19.2014.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAMUEL DIAS DIONÍZIO, Advogado: Dr. Yubirajara Corrêa Filho, Agravado(s): LEONARDO MORAES DA SILVA, Advogada: Dra. Daniela Casimiro Drummond, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10862-62.2015.5.03.0174 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): ORONDES RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, Recorrido(s): LESERPA LEVI SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10888-14.2013.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Rafael Cally Vilela, Advogada: Dra. Ana Carolina de Araújo Borges, Agravado(s): DANIEL GOMES DANIEL, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rôxo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, GOL LINHAS AÉREAS S.A. **Processo: RR - 10974-09.2014.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Advogado: Dr. Thiago José Segatto Menezes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ANDERSON GUILHERME BARBOSA, Advogado: Dr. Ramiro Marques Alcântara, Advogado: Dr. Adalberto Santos Capanema, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Cerceamento do direito de defesa. Indeferimento de oitiva de testemunha pela qual se pretendia provar a ocorrência da justa causa. Prejuízo para a reclamada", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o retorno dos autos à Vara de origem e a reabertura da instrução processual, para a oitiva da testemunha indicada pela reclamada, prosseguindo-se no exame do feito, como entender de direito.

; **Processo: AIRR - 10981-62.2013.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSTURISMO REI LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Advogada: Dra. Silvia Barros Fidalgo, Agravado(s): RONEI BARRETO DE SOUZA, Advogada: Dra. Tatiana Gomes Santos Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10994-23.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS RICARDO COSTA, Advogado: Dr. José Francisco Teixeira da Costa, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10999-45.2014.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FETTEROLF DO BRASIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Felipe Troysi Melecardi, Agravado(s): AMAURI GARCIA, Advogado: Dr. Dimas Antônio Salgueiro Muñoz, Agravado(s): G. E. ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI, Advogado: Dr. Edson Carneiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11006-84.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCOS FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Andrey Vissoto Previdelli, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11016-72.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): STEFANOS ALMEIDA ROJAS, Advogado: Dr. Sidney Pereira Pinto, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11020-27.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): REINAN DA CRUZ SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11049-65.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PEDRO MELCHIADES, Advogado: Dr. Sidney Pereira Pinto, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11062-55.2016.5.15.0027**



**da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes Azevedo, Agravado(s): CÉSAR SOUZA TAMURA, Advogada: Dra. Thayrine Victoria Mequi Torres Canela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11089-56.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EVANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 11098-16.2014.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO DONISETE RODRIGUES, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): LGMT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Denis Marcelo Camargo Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11099-91.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ROSEVELT BORGES CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11100-80.2015.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Rauny Marcelino Araújo Rolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11116-95.2015.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REGINA CLÁUDIA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Camargo, Agravado(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11123-28.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WELLITON PACHECO PONTES, Advogado: Dr. José Francisco Teixeira da Costa, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11154-57.2013.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Eduardo de Sanson, Agravado(s): GERARD ANDRES FISCHGOLD, Advogada: Dra. Júlia Brotero Lefèvre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11155-80.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 27/09/2017. **Processo: AIRR - 11158-70.2016.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes Azevedo, Agravado(s): CAROLINE DE PAULA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Fernandes Ferro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11166-30.2014.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOTER - SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Índio do Brasil Cardoso, Agravado(s): VALTER GOUVEA DE JESUS, Advogado: Dr. Alexandre Calmon de Carvalho, Agravado(s): DOREX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Alessandra Maria Carneiro de Miranda de Oliveira, Agravado(s): EMPREITEIRA BOA VISTA DE NITERÓI LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada Empreiteira Boa Vista de Niterói LTDA. - EPP. **Processo: AIRR - 11170-39.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WELLERSON FARIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fábio Martins Borges Júnior, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUCAP - ESTRUTURAL PROJECTUS, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11177-92.2015.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): LILIANE DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de horas extras decorrentes da supressão do intervalo para recuperação térmica. **Processo: ARR - 11205-52.2015.5.03.0176 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): HARLEY CINTRA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Advogada: Dra. Mônica Beatriz Gomes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão regional e determinar que a condenação alusiva às diferenças de adicional de periculosidade pela integração da totalidade das parcelas salariais deferida pelo Regional não fique limitada à vigência da Lei nº 12.740/2012. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 11208-12.2015.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EDILSON PAIVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: I - chamar o feito à ordem para complementar o julgamento realizado em 28/6/2017; e, II - por maioria, conhecer parcialmente do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Vencida a Relatora, Min. Dora Maria da Costa, que dele conhecia integralmente e negava-lhe provimento em todos os temas. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 11219-98.2015.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): VALDIRENE REGO LISBOA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Recorrido(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da 1ª Recorrida. **Processo: RR - 11227-76.2014.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Advogado: Dr. Gabriela Bezerra dos Santos, Recorrido(s): HERNANDE FRANCISCO DE JESUS, Advogada: Dra. Flávia Lúcia dos



Santos Chataque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 789-A da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Retifique-se a autuação para que conste o correto nome da parte recorrida, HERNANDE FRANCISCO DE JESUS. **Processo: AIRR - 11228-07.2015.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): INA GONÇALVES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Patricia Correa de Lima, Advogada: Dra. Gisele de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11245-56.2015.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Prado Guedes de Azevedo, Agravado(s): BRUNA GECIANA GUIRRA SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício Chiaretto Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11253-25.2014.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBASTIÃO PEREIRA DE BRITO, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, Agravado(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Feijó Terra, Advogado: Dr. João Ailton Gomes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11327-73.2014.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUELLEN EVANGELISTA CID, Advogado: Dr. Luiz Alberto da Silva, Agravado(s): PURO SABOR LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA., Advogado: Dr. Gledson de Paula Gontijo, Advogado: Dr. José Espedito de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade: a) deferir os benefícios da justiça gratuita à reclamante; b) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: RR - 11384-51.2016.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELIEZER DE PAULA SILVA DAMIÃO, Advogado: Dr. Dayvid Júnior Ferreira Cardozo, Advogada: Dra. Thamíres Nayane Siiva, Recorrido(s): ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Bárbara Hargreaves Carvalho Tymbunbá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 114, VI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do feito como entender de direito. **Processo: AIRR - 11410-75.2013.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEANDRO MESSIAS NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ana Paula de Medeiros Pereira, Agravado(s): WINDSOR ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E SERVIÇOS LTDA, Advogada: Dra. Hilma Coelho Van Leuven, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11466-95.2014.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Tulio Cláudio Ideses, Agravado(s): CAMILLA RAYSSA COUTINHO FONSECA, Advogado: Dr. Valmir da Silva Neiva, Advogado: Dr. José Reynaldo dos Santos Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11469-71.2015.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ISMAEL RODRIGUES VIEIRA,



Advogado: Dr. Helton Vieira Porto do Nascimento, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que dele conhecia e dava-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11489-56.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANDRÉ RIBEIRO MENDONÇA, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Verônica Mayrink Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia e acentuação do nome da parte embargante ANDRÉ RIBEIRO MENDONÇA. **Processo: Ag-AIRR - 11500-18.2015.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): LUCIANA ALVES MOREIRA, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11512-11.2015.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): AELSON VIEIRA, Advogada: Dra. Gracielle Paiva Borges, Decisão: I - chamar o feito à ordem para complementar o julgamento realizado em 28/6/2017. II - por maioria, não conhecer integralmente do recurso de revista, vencida a Relatora, Min. Dora Maria da Costa, que dele conhecia apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Concessão apenas com base na não fruição do intervalo para recuperação térmica", por violação do art. 189 da CLT, e, no mérito, dava-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 11602-28.2015.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Raquel Edlaine Prates, Agravado(s): JOÃO BATISTA RIBEIRO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11655-36.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FÁBIO ANTÔNIO FRANCISCO BIGLES, Advogada: Dra. Arilândia Dantas Formiga, Agravado(s): LOMATER LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11663-83.2015.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Recorrido(s): BRUNA DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Luiz de Almeida Prado Fernandes, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida Prado Fernandes, Recorrido(s): FIDELITY PROCESSADORA S.A., Advogada: Dra. Alessandra Maria Lebre Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 39 da Lei nº 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. **Processo: AIRR - 11682-21.2013.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Rosalem Senese, Agravado(s): VANDERLEY DA SILVA ARRUDA, Advogado: Dr. Carmelita Sueli de Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11689-77.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO APARECIDO DIAS, Advogado: Dr. Karina da Silva Viana de Freitas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jalles da Silva Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11699-24.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELISANGELA CABRAL DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Maria Zaluski da Silva, Advogada: Dra. Cristiane da Silva Toledo Almeida, Advogado: Dr. Priscila Silveira de Souza, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇO - EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11713-90.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FLÁVIO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Rita de Cácia Santos da Cruz Pilo, Embargado(a): FIDENS ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11740-36.2014.5.01.0284 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DOUGLAS GAMA DA SILVA PIMENTEL, Advogada: Dra. Alessandra Cury Martins, Embargado(a): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Macielle da Silva Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 11749-97.2015.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Marisa Veneziano Careta, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA JULIA SOUSA BORGES, Advogado: Dr. Lucas da Silva Bisconsini, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento; e b) conhecer do recurso de revista, em relação à correção monetária dos créditos trabalhistas, por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a aplicação da TR como único índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 11753-84.2014.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Wanderley Calazan Alvarenga, Agravado(s): HENRIQUE DE MELO ISCARDINO, Advogado: Dr. José de Assis Medeiros Neto, Advogado: Dr. André Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11820-97.2015.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): MAGDA CASTAGNA, Advogada: Dra. Ângela Maria Filipini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11829-84.2014.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Neves Coelho, Embargado(a): RICARDO DE ARAÚJO PINTO, Advogado: Dr. Leandro Tôrres Vieira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 11837-76.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JORGE CHAVES DOS



SANTOS, Advogado: Dr. Linda Maria Lisbôa Ponce Leon, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11869-90.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALINE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sidney Pereira Pinto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Avila Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que consta o correto nome da parte agravante ALINE DE OLIVEIRA. **Processo: AIRR - 12134-15.2015.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO CORREA, Advogado: Dr. Gustavo Souraty Hinz, Agravado(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12370-47.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCO AURÉLIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Hernandes Pereira de Souza Júnior, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rafael Ávila Cardoso, Advogado: Dr. Jalles da Silva Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12384-26.2015.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPHI AUTOMATIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): CLOTILDE CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Tessarini Buzeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas em relação ao tema "Banco de horas. Horas extras." para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: AIRR - 12386-70.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALDERINO FERREIRA DE BRITO, Advogado: Dr. Rafael S. Fraga Guimarães, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida em contraminuta e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12430-63.2015.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MACLEISE SANTANA DO VALE, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Agravado(s): FIDELITY PROCESSADORA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 12526-26.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JORGE LUIZ PEREIRA VIEGAS, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Advogado: Dr. Myrna da Luz Almeida Cardoso da Cruz, Embargado(a): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jalles da Silva Pires, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 12572-09.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDA CELIA DE ABREU, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Advogado: Dr. Aline Junqueira Lacerda, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e,



no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12827-53.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ROMÁRIO DE ALMEIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Alessandro Gustavo Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12881-14.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s) e Agravado(s): ELBIANE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Parreira dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13721-49.2015.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JANE SALDANHA DINIZ, Advogado: Dr. Ângelo José Soares, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravada, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA. **Processo: AIRR - 20038-81.2016.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRO ROBERTO ROSA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): LR CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos César Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20183-86.2015.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): LUÍS ANDRÉ GOMES CORRÊA, Advogado: Dr. Darjela Calvi, Recorrido(s): ELTON A ZAMBIASI & CIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Nei Antônio Di Domenico, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome do reclamante LUÍS ANDRÉ GOMES CORRÊA. **Processo: RR - 20216-17.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Alessandra Simão Castro, Recorrido(s): WAGNER VICENTE MACHADO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome da recorrente COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV. **Processo: AIRR - 20284-91.2014.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): RAFAEL BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. Silvio Luiz Ávila da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 20288-97.2015.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARILIA CAMPOS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20293-11.2015.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALIBEM ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Frederico Vianna Irigoyen, Advogado: Dr. Inês Cademartori Costa Barbosa,



Advogado: Dr. Diogo Motta Tibulo, Advogado: Dr. Liane Cristina Bondarenco Doico, Advogada: Dra. Karla Jackeline Louiz Klöepsch, Agravado(s): ANGELA DE FÁTIMA SOARES PINTO, Advogado: Dr. Antônio Luiz Limberger, Advogada: Dra. Karina Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20340-03.2015.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): JULIO CESAR ZIMERMANN, Advogado: Dr. Bruno Cancian Côcco, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20459-21.2014.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE BRITO PIRES, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20603-89.2014.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CLÁUDIO OSMAR DA CUNHA ROSSALES, Advogado: Dr. Caetano Barrios Nogueira, Advogado: Dr. Fabiano Mello Aozani, Agravado(s): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20632-39.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ZANC - ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): LÉLIO LUÍS CRUZ DA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Pillar, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação o pagamento proporcional das férias e do 13º salário. Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada e recorrida LÉLIO LUÍS CRUZ DA COSTA. **Processo: RR - 20695-73.2014.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogado: Dr. Christian Lopes Sant'Anna, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Advogado: Dr. Grazielle de Matos Quadros, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Recorrido(s): ADRIANA KALKMANN PIZZIO, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação aos valores relativos aos depósitos do FGTS pelo período laborado, sem a indenização de 40%, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 20756-82.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s) e Recorrido(s): SUELI TATIANE SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. Joel Carvalho Gonçalves, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: AIRR - 20766-35.2014.5.04.0006 da**



**4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Procurador: Dr. Monica Canellas Rossi Becker, Procurador: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Agravado(s): DORALINA TORMES FLORES, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da primeira reclamada, CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). **Processo: AIRR - 20968-67.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): ALESSANDRA RIVALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que dela conste a grafia correta do nome da parte agravante, HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. **Processo: RR - 21133-41.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FLEURY S.A., Advogada: Dra. Daniela Farneda, Recorrido(s): ELITA THEREZINHA CHIESA KARNOPP, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Advogado: Dr. Ricardo Alessandro Rodrigues Pretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos temas "adicional de insalubridade", por violação do art. 190 da CLT, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e o adicional de insalubridade e reflexos. Honorários periciais invertidos, ficando a reclamante isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 360), devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 desta Corte. **Processo: RR - 21497-43.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Recorrido(s): RÉGIS DA SILVA GONÇALVES, Advogada: Dra. Priscila Silveira Ronzoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos à equiparação salarial e ao adicional de insalubridade, conhecer do referido recurso, quanto às questões alusivas à indenização pela lavagem de uniforme, por divergência jurisprudencial específica, e aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão e excluir da condenação a indenização compensatória pela limpeza do uniforme, bem como os honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: RR - 21600-31.2009.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciana Bastos Leite, Recorrente(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VARIG LOGISTICA S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE E OUTRO, Recorrido(s): LUCILDA MÁRCIA DE FREITAS FONTES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): PLUNA - PRIMEIRAS LINEAS URUGUAYAS DE NAVIGATION AEREA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gôuvea de Magalhães, Recorrido(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Dr. Livia Ferreira de Abreu e Silva, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Recorrido(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela sexta reclamada, Tap Manutenção e Engenharia Brasil S.A., quanto ao tema correlato à competência da Justiça do Trabalho, conhecer do referido recurso no tocante à questão alusiva à responsabilização solidária, por violação do art. 60,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, afastar a responsabilização solidária da recorrente e determinar a sua exclusão do polo passivo da presente reclamatória trabalhista; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela décima terceira reclamada, Amadeus Brasil Ltda., por violação do art. 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, afastar a responsabilização solidária da recorrente e determinar a sua exclusão do polo passivo da presente reclamatória trabalhista. Dessarte, reputar prejudicada a análise dos temas remanescentes constantes dos recursos de revista. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 21650-64.2015.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ALINE DE ARAÚJO TAVARES DE LIMA, Advogado: Dr. João Alberto dos Santos Moraes, Agravante (s) e Agravado (s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s): ARM TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE ENGENHARIA SA, Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, Serede- Serviços de Rede S.A., e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/09/2017. **Processo: RR - 24240-02.2016.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGETICA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): LUCIANO SILVA BUENO, Advogado: Dr. Ademar Fernandes de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Correção monetária dos créditos trabalhistas. Índice aplicável", por ofensa ao art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. **Processo: AIRR - 24515-08.2014.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA DA SILVA SOARES, Advogada: Dra. Margit Janice Pohlmann Streck, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 27/09/2017. **Processo: RR - 25744-15.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DOS SANTOS ELESBÃO, Advogada: Dra. Taís Ribeiro Zamarrenho, Advogada: Dra. Valdira Ricardo Gallo Zeni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas Extras", por contrariedade à Súmula nº 85, III e IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de horas extras àquelas que ultrapassarem a jornada semanal normal, devendo ser pago apenas o respectivo adicional quanto às horas destinadas à compensação; e, ainda, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Correção monetária dos créditos trabalhistas. Índice aplicável.", por ofensa ao art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. **Processo: AIRR - 27800-43.2006.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÉLIA CHINEN, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Aparecida Gomes São Martinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 29300-51.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena



Santos, Advogado: Dr. Murilo Gomes de Souza, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Recorrido(s): GENER SILVA LIMA, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos constantes da inicial. Custas e honorários periciais pelo reclamante, dos quais fica isento, porquanto é beneficiário da justiça gratuita (fl. 1.977). Quanto aos honorários periciais, deverá ser observado o disposto na Súmula nº 457 do TST. **Processo: AIRR - 32000-26.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MANOEL DOMICIANO SOBRINHO, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravante, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. **Processo: AIRR - 56600-22.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): FRANCISCO CANINDÉ DE LIMA PAULINO, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): EIC - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 61600-86.2005.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tanara Medeiros Markoski, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Recorrido(s): ARNO JOSÉ BORGHETTI, Advogada: Dra. Luciana Santos do Couto, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II e LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no exame do agravo de petição da executada, afastada a necessidade de delimitação dos valores atualizados. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS. **Processo: AIRR - 64500-20.2007.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIZA REZAGHI VICENTINO, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar o correto nome da agravante ELIZA REZAGHI VICENTINO. **Processo: AIRR - 73040-89.1999.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MILTON DIAS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela segunda reclamada. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC/73, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: AIRR - 103200-59.2008.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALLPERF INDÚSTRIA MECÂNICA E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Nádia Intakli Giffoni, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procuradora: Dra.



Cláudia Santelli Mestieri, Agravado(s): KABELSCHLEPP DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): ROSSO E SIQUEIRA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Vanderlúcia Dias Antoniassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 111400-30.2007.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Embargado(a): RENATO WEBER SANTIAGO, Advogado: Dr. João Maltz, Embargado(a): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 121900-56.2006.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): PEDRO DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Ângela Zildina Clemente de Oliveira, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Victor José Petraroli Neto, Agravado(s): ABRANGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Kerches de Menezes, Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): ASAPIR PRODUÇÃO FLORESTAL E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124000-49.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JÂNIO ERNESTO BOLDUAN, Advogado: Dr. Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 130934-24.2015.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FIPAL S/A FIAÇÃO PARAIBANA DE ALGODÃO, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): EDVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Newton Marcelo Paulino de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Da competência para a cobrança das contribuições previdenciárias de terceiros e SAT", por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção das contribuições destinadas ao Seguro Acidente de Trabalho - SAT, por força do disposto na Súmula nº 454 do TST; e dele não conhecer com relação aos demais temas. **Processo: ED-AIRR - 139800-15.2007.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): DULCE GOMES DA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Sá, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 140900-92.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Recorrido(s): ANGELA ESTER WEINE ANTONINI E OUTROS, Advogado: Dr. Cícero Troglgio, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Correção monetária dos créditos trabalhistas. Índice aplicável", por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. **Processo: RR - 146000-42.1998.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrida: Maria VILMA DE SOUZA POLAK, Advogada: Dra. Rosane Loyola Basso,



Advogado: Dr. Annelise Motta Joakinson, Recorrente e Recorrido: UNICLUBES - COOPERATIVA DOS CORRETORES E COBRADORES DE CLUBES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Napoleão Lyrio Teixeira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: ED-AIRR - 155000-71.1998.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OSNI SOBRAL, Advogado: Dr. Maurício Sérgio Christino, Embargado(a): CÉLIO APARECIDO SERRA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): AUTO POSTO IPÊ DE PIEDADE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 158200-49.2008.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Recorrente(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrente(s): PLUNA - LINEAS AEREAS URUGUAYAS SOCIEDAD ANONIMA, Advogado: Dr. Maurício Abuchaim Fattore, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): FRANCISCO JOSÉ CREDIDIO MURA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Recorrido(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATA, Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Recorrido(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos José Portella, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Recorrido(s): VARIG PARTICIPAÇÕES EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES S.A. - VPSC, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela sexta reclamada, Tap Manutenção e Engenharia Brasil S.A., por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, afastar a responsabilização solidária da recorrente e determinar a sua exclusão do polo passivo da presente reclamatória trabalhista; b) conhecer do recurso de revista interposto pela décima terceira reclamada, Amadeus Brasil Ltda., por violação do art. 2º, § 2º, da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, afastar a responsabilização solidária da recorrente e determinar a sua exclusão do polo passivo da presente reclamatória trabalhista; c) conhecer do recurso de revista interposto pela quinta reclamada, Pluna Lineas Aereas Uruguayas Sociedad Anonima, por violação do art. 2º, § 2º, da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, afastar a responsabilização solidária da recorrente e determinar a sua exclusão do polo passivo da presente reclamatória trabalhista. Obs. 1: Impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 185700-51.1994.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ PASCOAL CARDOSO DE MATOS, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Agravado(s): SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Advogada: Dra. Silvana de Mesquita Silva, Advogado: Dr. Augusto de Araújo Pinto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada JOSÉ PASCOAL CARDOSO DE MATOS. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 221700-52.1989.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSUÉ ALFREDO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues



Viana, Agravado(s): SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE GUARDA S.A., Advogada: Dra. Maristela Daniel dos Santos, Agravado(s): MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 230700-09.2009.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): GIUSEPPE DI LEVA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à prescrição do FGTS, por contrariedade à Súmula nº 362 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição trintenária da pretensão do pagamento de diferenças de recolhimento do FGTS. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante e agravada GIUSEPPE DI LEVA. Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrente a Dra. Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos. **Processo: AIRR - 231400-53.2009.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ESPÓLIO de GIVALDO DE MATOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria da Conceição Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 250800-26.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Agravado(s): DOZIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Cristina Paranhos Olmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 694085-42.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Camila Duarte Fernandes, Agravado(s): ADEMIR DE MORAES, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Shiguero Sumida, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 780785-64.2008.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WALDIR PATERNOLLI, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000180-05.2016.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO EDNARDO SALES, Advogado: Dr. Pedro de Carvalho Bottallo, Agravado(s): URANET PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tadeu Alves Bosco, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Advogado: Dr. Jean de Martino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000206-68.2015.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., Advogado: Dr. Celso Umberto Luchesi, Agravado(s): ALEXANDRE MOREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Luciana Caolo dos Santos Bueno, Agravado(s): R.V. SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Agravado(s): MAGNO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): BACARDI MARTINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000236-08.2015.5.02.0719 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOCELINO MELO, Advogada: Dra. Avatéia de Andrade Ferraz, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cláudio de Assis



Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 27/09/2017. **Processo: AIRR - 1000401-95.2014.5.02.0717 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): EDUARDO FERREIRA MAYER, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravante(s) e Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000488-32.2015.5.02.0712 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): SILVANETE DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000567-36.2015.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIEL ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): TOMÉ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Fábio Massao Kobashigawa, Advogado: Dr. Sidnei Garcia Diaz, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000629-65.2014.5.02.0363 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MARISA FAUSTO PEREIRA, Advogado: Dr. José Armando da Glória Batista, Advogado: Dr. André Felipe Pereira Marques, Agravante(s) e Agravado(s): POLIMETRI INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Renato Matos Cruz, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Daniela Benes Senhora Hirschfeld, Advogado: Dr. Vivian da Costa Giardino, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001100-43.2014.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LUCIANO JUVÊNCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marcondes Versolatto, Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Adriana Rivaroli, Agravado(s): ABSA - AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Advogado: Dr. Priscila Mara Peresi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001127-80.2015.5.02.0702 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravante (s) e Agravado (s): CONSTRUTAMI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Valmir de Sousa Vidal, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Marciano Leme, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001136-27.2015.5.02.0610 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): HYGOR ROL MINUQUI, Advogado: Dr. Patrícia Rodrigues de Holanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001362-47.2015.5.02.0702 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): DENISE DA CUNHA BARBOSA, Advogado: Dr. Lindomar Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001661-02.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADEMIR PEREIRA, Advogado: Dr. Erisvaldo Pereira de Freitas, Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de horas extras decorrentes do intervalo intrajornada. **Processo: AIRR - 1001688-86.2015.5.02.0611 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEVIS GOUVEIA DA SILVA, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Moraes, Agravado(s): VIP VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001766-19.2014.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Fabiana Guimarães de Paiva, Advogada: Dra. Priscila Barros da Costa, Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Agravado(s): RAFAEL NOGUEIRA SOARES, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001862-09.2013.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): DENIS DOS SANTOS CORREA, Advogado: Dr. José Vicente de Souza, Agravado(s): MTM MÉTODOS EM TECNOLOGIA DE MANUTENÇÃO LTDA., Agravado(s): MKM MOTORES WEG, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1002520-65.2014.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WAGNER PEREIRA LEAL, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargado(a): JARAGUÁ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Débora Anson Mazaro Coppola, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3991000-41.2008.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO CITIBANK S A, Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Embargado(a): MARA CRISTINA CANTADOR GORA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Embargado(a): CITIPREVI - ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Compareceram à Sessão os Excelentíssimos Ministros Hugo Carlos Scheuermann e Walmir Oliveira da Costa para fazer parte da composição do quórum que julgou os processos em que se encontrava impedida a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e suspeito o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e onze minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma